Projeto de Lei nº 143/2024

"Declara de utilidade pública a associação MINISTÉRIO MOTOCICLÍSTICO AMM BRASIL."

(Preâmbulo Usual)

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a associação MINISTÉRIO MOTOCICLÍSTICO AMM BRASIL, organização civil, de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em forma de associação, com sede à Rua Pioneiro Adolfo Purpur, nº 55, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Cessarão os efeitos de declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - Substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços nestes compreendidos;

II - Altere a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Câmara Municipal de Socorro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 30 de agosto de 2024.

AÍRTON BENEDITO DOMINGUES DE SOUZA
Vereador – MDB

JUSTIFICATIVA:

No município de Socorro a associação AMM-BRASIL tem se destacado de forma exemplar através de suas inúmeras ações sociais, que refletem um compromisso genuíno com o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade. Suas iniciativas incluem campanhas de arrecadação de alimentos, roupas e outros itens essenciais, destinados a famílias em situação de vulnerabilidade, além de projetos educativos e de conscientização que abordam temas fundamentais para a cidadania e a saúde pública.

As ações da associação AMM-BRASIL não só atendem às necessidades imediatas das pessoas mais carentes, como também promovem a solidariedade, o espírito comunitário e a responsabilidade social. Esses projetos, ao mobilizarem voluntários e recursos, têm um impacto positivo profundo, incentivando outros grupos e cidadãos a se envolverem em atividades de assistência e apoio social.

É essencial que reconheçamos e valorizemos o esforço e a dedicação dos membros da associação AMM-BRASIL, que, movidos por um espírito de altruísmo e fraternidade, têm contribuído significativamente para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

O MINISTÉRIO MOTOCICLÍSTICO AMM REGIONAL SOCORRO no Ano de 2024 tem sua Diretoria formada pelos seguintes membros: Denis Lofredo – Diretor; Bianca Paes da Rocha – Vice-Diretora; Lucimar Lofredo (In- Memoriam) – Secretária; Sergio Silvério – Tesoureiro; Claudinei Rocha – Marketing; Willians Ker – Ação Social; e Euclides Fazoli – Capitão.

Por todas essas razões, é com grande mérito que esta Casa Legislativa reconheça a utilidade pública da associação MINISTÉRIO MOTOCICLÍSTICO AMM BRASIL, como forma de expressar nosso reconhecimento e gratidão pelo relevante trabalho social que desenvolvem em nosso município. Este ato de reconhecimento não só valoriza as ações realizadas, mas também serve como incentivo para a continuidade e expansão dessas iniciativas, que são fundamentais para o desenvolvimento social e comunitário de Socorro.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR
505312

MINISTÉRIO MOTOCICLÍSTICO AMM-BRASIL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Art. 1º O **MINISTÉRIO MOTOCICLÍSTICO AMM BRASIL**, é uma organização civil, de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Maringá-PR sob o número 6.917 Livro A - 030, em 11 de Julho de 2018, Inscrita no CNPJ nº 30.925.436/0001-52, com sede e foro no Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Pioneiro Adolfo Purpur nº 55, CEP 87023-155, com prazo de duração por tempo indeterminado, organizada e constituída em forma de associação, reger-se-á por este Estatuto Social e por demais disposições legais aplicáveis à espécie.

.

Parágrafo 1º - O **Ministério Motociclístico AMM-Brasil** deverá ser identificado pelo nome fantasia *"**Adventist Motorcycle Ministry Brasil**" ou* **AMM-Brasil.**

Parágrafo 2º - O **MINISTÉRIO MOTOCICLISTICO AMM BRASIL** exercerá a sua jurisdição em todo território nacional.

Parágrafo 3º - Poderá ser criado filiais em todo território nacional, mediante aprovação e pronunciamento do Presidente Nacional.

Capítulo II

DO OBJETO SOCIAL E FINALIDADES

Art. 2º São objetivos fundamentais para atuação do AMM Brasil:

I. Levar a mensagem aos motociclistas em cumprimento com o que está predito em **Apocalipse 14:6-12**;
II. Tomar a frente no trabalho missionário cumprindo com **Isaias 6:8**;
III. Fazer discípulos pela pregação do evangelho, cumprindo a missão do "ide" de **Mateus 28:19**;
IV. Manter os preceitos e princípios bíblicos seguidos pela IASD - Igreja Adventista do Sétimo Dia no meio motociclístico, cumprindo com **Romanos 14:8**;
V. Abraçar nossos irmãos de colete, cumprindo com **I Samuel 16:7**;
VI. Interagir com a comunidade motociclística, cumprindo com **I Coríntios 9:19-23**;
VII. Promover o convívio social entre seus associados e beneficiários através de realização de

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR
505312
2

atividades sociais, filantrópicas, culturais, de lazer e esportivas ligadas ao motociclismo em geral;

VIII. Promover, patrocinar e realizar palestras, reuniões, conferencia e atividades culturais;

IX. Promover ações comunitárias.

Parágrafo 1º - Os objetivos serão alcançados através da instituição e manutenção, total ou parcial, de programas e projetos criados pelo AMM-Brasil.

Parágrafo 2º - Para consecução dos objetivos, o AMM-Brasil poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria ou de cooperação com órgãos e instituições de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros, mediante aprovação da Diretoria Nacional do AMM-Brasil.

Parágrafo 3º - No desempenho de suas atividades o AMM-Brasil observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

Capítulo III
DOS ASSOCIADOS

Art. 3º. O AMM-Brasil admitirá como membros pessoas físicas que se comprometam pessoal e financeiramente para a realização dos seus objetivos sociais.

Parágrafo único - O membro terá que comprometer-se com a conduta para o Estatuto, Regimento Interno, Manual da Marca, Manual do Uniforme e Manual de Conduta do **AMM-Brasil.**

Art. 4º - São categorias de membros: O AMM BRASIL é composto por todos os membros das **REGIONAIS/ESTADUAIS e NACIONAL,** divididos nas seguintes categorias:

I. **Efetivo**: O membro efetivo corresponde à pessoa maior de 18 (dezoito) anos, habilitada, que pilota sua própria motocicleta, assumirá 100% (cem por cento) da mensalidade proposta pela REGIONAL e deverá assumir os pré-requisitos necessários descritos no capítulo V do REGIMENTO INTERNO;

II. **Garupa:** O membro "Garupa", maior de 18 (dezoito) anos deverá estar ligado a um membro efetivo, assumindo 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade estabelecido pela REGIONAL e deverá assumir os pré-requisitos necessários descritos no Capítulo V do REGIMENTO INTERNO. Não será necessário ser piloto regulamentado e nem possuir motocicleta;

a. Serão considerados garupas: os cônjuges e filhos (as) acima de 18 (dezoito) anos,

III. **Infantil efetivo**: O membro infantil efetivo corresponderá às crianças e adolescentes até 17 (dezessete) anos completos, não pilotos, ligados a membros efetivos por grau de parentesco, ISENTOS da mensalidade proposta pela REGIONAL e estarão autorizados a vestir a indumentária conforme descrito no Capítulo V do REGIMENTO INTERNO;

IV. **Nômade:** Este título será outorgado exclusivamente a ex-presidentes, ex-vice-presidentes e membros que tenham exercido notório e exemplar trabalho ao AMM Brasil, mediante a aprovação pelo CONAMM. As prerrogativas e atribuições serão regidas conforme descrito no Regimento Interno;

V. **Simpatizantes**: - O membro simpatizante corresponde ao não piloto ou que não possua

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR
505312
3

motocicleta e que não está ligado (por grau de parentesco) a nenhum outro membro efetivo. Este membro assume 100% (cem por cento) da mensalidade proposta pela REGIONAL, e deve cumprir os pré-requisitos descritos no **REGIMENTO INTERNO**. Poderá usar indumentária específica descrita no **MANUAL DO UNIFORME**. Os familiares simpatizantes assumem 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade. A quantidade de membros simpatizantes não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de membros EFETIVOS da REGIONAL**;**

a. Serão considerados familiares dos simpatizantes os cônjuges e filhos (as) acima de 18 (dezoito) anos;

Parágrafo 1º - O **AMM-BRASIL** não será responsável, sob hipótese alguma, por dano material ou pessoal que venha ocorrer a qualquer um dos membros ou a terceiros, em qualquer circunstância, contudo, não se omitirá na prestação de socorro e medidas necessárias a salvaguardar a integridade física e moral de quem quer que seja, bem como não será responsável pela manutenção financeira de nenhum membro, que deverá exercer suas funções no AMM de forma espontânea e voluntária.

Parágrafo 2º - O membro Garupa deixará de fazer parte desta categoria nas seguintes hipóteses:

I. Ao adquirir motocicleta e habilitação;
II. Ao deixar de ter vínculo com o membro efetivo;
III. Na inobservância deste ESTATUTO, REGIMENTO INTERNO, MANUAL DA MARCA E MANUAL DO UNIFORME, MANUAL DE CONDUTA E DEMAIS DIRETIVAS DO AMM BRASIL.

Parágrafo 3º - O membro Simpatizante deixará de fazer parte desta categoria nas seguintes hipóteses:

I. Ao adquirir motocicleta e habilitação;
II. Ao passar a ter vínculo com o membro efetivo;
III. Na inobservância deste ESTATUTO, REGIMENTO INTERNO, MANUAL DA MARCA E MANUAL DO UNIFORME, MANUAL DE CONDUTA E DEMAIS DIRETIVAS DO AMM BRASIL.

Parágrafo 4º - Casos especiais de parentesco podem ser discutidos em nível ESTADUAL/NACIONAL.

Parágrafo 5º - Os membros Nômades realizarão o pagamento da mensalidade na esfera Nômade e, enquanto ativos, estão autorizados a vestir a indumentária conforme descrito no Capítulo V do REGIMENTO INTERNO.

Parágrafo 6º - Os membros infantis e simpatizantes não poderão exercer ou concorrer a cargos em nenhuma esfera do AMM-BRASIL.

Parágrafo 7º - Os Membros não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações ou compromissos contraídas em nome do AMM BRASIL.

Parágrafo 8º - São deveres dos Membros:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR
505312
4

I – Cumprir e fazer cumprir os estatutos e colaborar para a realização dos objetivos sociais do AMM BRASIL;
II – Acatar os regulamentos, portarias e instruções da Direção Nacional, Estadual, Regional e da Assembleia Geral;
III – Zelar pelo bom nome e patrimônio do AMM BRASIL;
IV – Exercer com zelo e probidade os encargos que lhe forem conferidos;
V – Portar-se com decência e respeito nas dependências do AMM BRASIL;
VI – Contribuir na apresentação de propostas, projetos e programas;

Parágrafo 9º - Art. 6º - São direitos dos Membros:
I – Participar de atos do AMM BRASIL, independentemente de serem convocados;
II – Frequentar e participar dos seus projetos culturais e assistenciais;
III – Excluir-se do quadro associativo protocolando pedido por escrito na sua regional;
IV – Participar de eventos promovidos pelo AMM BRASIL.

Parágrafo 10º - A pena de exclusão será aplicada ao Membro, sempre por justa causa, quando não cumprir com seus deveres estatutários ou concorrer com motivos graves ou contrários a moral, a ética, usos e costumes e à lei.

I. As penas de advertência, suspensão e exclusão serão aplicadas por deliberação da Diretoria, sempre por justa causa, possibilitando ao Membro penalizado a ampla defesa e o contraditório.

II. O ato de advertência, suspensão ou exclusão será comunicado por escrito ao Membro penalizado, que terá o prazo de cinco dias úteis para promover sua defesa, que apreciada a matéria, no mesmo prazo caberá recurso à Assembleia Geral.

III. Dependendo da natureza da infração cometida, repercussão dentre os Membros e possibilidade de se colocar em perigo a integridade moral ou física de Membros ou terceiros, a penalidade poderá ser aplicada liminarmente ao Membro infrator, por ato da Diretoria.

Parágrafo 11º São atos passíveis de exclusão do Membro, não exclusivamente:

I. A prática de quaisquer atos que possam implicar em descrédito do AMM BRASIL junto à comunidade;

II. O ato de desacatar, desrespeitar ou ofender a Membros, familiares, convidados ou membros dos Órgãos da Administração do AMM BRASIL em todas as suas esferas e colaboradores;

III. O desvio ou extravio com dolo ou culpa de receitas, documentos ou objetos pertencentes a AMM BRASIL;

IV. O ato de promover a desarmonia entre os Membros, ou atos que possam causar redução no quadro associativo;

V. O membro que infringir deveres estatutários.

Capítulo IV
DO PATRIMÔNIO

Art. 5º - O patrimônio do AMM-BRASIL é constituído por bens móveis e imóveis, créditos e direitos que possui ou venha a adquirir no desempenho das suas atividades sociais, a qualquer título constantes em seus livros e registros contábeis.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR
505312
5

Parágrafo único - A venda de bens imóveis depende de autorização de Assembleia Geral Extraordinária do AMM-Brasil, especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Membros do CONAMM, ou com menos de um quinto (1/5) em segunda convocação, meia hora após a primeira ou, em terceira convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número de Membros do CONAMM, por maioria simples.

Capítulo V
DOS RECURSOS ECONÔMICOS E DAS RECEITAS.

Art. 6º. Constituem recursos econômicos, receitas, rendas e rendimentos do AMM-BRASIL a serem empregados na realização dos seus objetivos sociais, constituição e manutenção do seu patrimônio, os seguintes recursos:

I. - Das contribuições associativas mensais;
II. - Das contribuições anuais das REGIONAIS;
III. - Das contribuições, patrocínios, doações, verbas, anuidades, mensalidades, rendas constituídas por terceiros, investimentos e legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
IV. - Oriundos de contratos, convênios, termos de cooperação, termos de parceria, subvenções e auxílios, celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
V. - O resultado financeiro da promoção de festas e eventos culturais e desportivos;
VI. - Das contribuições, doações, patrocínios, verbas e investimentos captados através de benefícios, incentivos e renúncias fiscais, de pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer natureza;
VII. - Das rendas de investimentos financeiros; e
VIII. - Do resultado financeiro do exercício anterior.

Parágrafo 1º - Convênios, subvenções, doações e patrocínios recebidos com finalidades específicas serão aplicados de acordo com o vínculo.

Parágrafo 2º - O **AMM-BRASIL** não constituirá patrimônio de indivíduo ou de organização sem caráter beneficente ou de assistência social e filantrópico.

Parágrafo 3º - Obrigatoriamente, o **AMM-BRASIL** aplicará seus recursos econômicos, receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional exclusivamente nos objetivos do **AMM** constante neste instrumento, conforme dispõe o capítulo X do **Regimento Interno**.

Parágrafo 4º - O **AMM-BRASIL ou suas Regionais filiadas,** sendo uma organização social de cunho missiológico, não distribuirá para os seus associados, diretores, colaboradores, doadores, benfeitores ou equivalentes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, prêmios, benefícios, vantagens ou parcelas dos seus recursos econômicos, receitas, rendas, rendimentos ou do seu patrimônio, sob nenhuma forma, aplicando-os integralmente na consecução do respectivo objeto social.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR
505312
6

Parágrafo 5º - Será vedado ao **AMM-BRASIL** e **REGIONAIS** levantar empréstimos, contratar financiamentos, assinar títulos de crédito, alienar bens móveis ou imóveis ou contrair dívida de qualquer natureza em qualquer circunstância.

Capítulo VI
Da Assembleia Geral

Art. 7º - A Assembleia Geral é o órgão maior e soberano do AMM-BRASIL.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo secretário nacional por meio de edital, que indicará a data e o local de sua realização, por envio de e-mail, ou pelo meio que a **DIREÇÃO NACIONAL** julgar mais conveniente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral terá sua instalação e encerramento dirigidos pelo Presidente do AMM-BRASIL**.**

I - A Assembleia Geral também poderá ser convocada pelos membros do AMM-BRASIL com representação mínima de 1/5 (20%) e com a presença obrigatória da Direção Nacional.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral é formada pelos membros do CONAMM, composto por toda a Direção Nacional e os Diretores Estaduais.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral será instalada com a presença do Presidente do **AMM-BRASIL** e quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um, em primeira convocação.

Parágrafo 5º - Em caso de falta de quórum suficiente na primeira convocação, haverá uma segunda convocação dentro do prazo máximo de 1 (uma) hora, desconsiderando-se o edital de convocação e quórum mínimo.

Parágrafo 6º – Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente do **AMM-BRASIL** nas Assembleias, os mesmos deverão apontar um substituto e concedê-lo direito a voto e voto decisivo em casos de empate.

Parágrafo 7º - Meios eletrônicos serão aceitos para realizações de assembleias.

Parágrafo 8º - Uma vez instalada a assembleia, os presentes em qualquer sessão constituirão quórum. Para deliberações relativas a destituição de administradores do corpo do AMM-BRASIL e alteração do Estatuto da entidade, serão necessários 2/3 (dois terços) dos membros do **CONAMM.**

Parágrafo 9º - A Assembleia terá poderes para aprovar emendas, alterações ou reforma deste Estatuto, do Regimento Interno, Manual de Conduta, Manual da Marca, e Manual do Uniforme propostas pela **DIREÇÃO NACIONAL.**

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR
505312
7

Parágrafo 10º - Apreciar e decidir sobre outros assuntos propostos pela **DIREÇÃO NACIONAL** e/ou **CONAMM.**

Parágrafo 11º - Ratificar a criação de novas filiais, departamentos e serviços, formalizados pela **DIREÇÃO NACIONAL** e/ou **CONAMM,** durante o período administrativo até a data de realização da assembleia.

Parágrafo 12º - Aprovar nomes para membros nômades propostos pela **DIREÇÃO NACIONAL.**

Art. 8º - Competirá a Assembleia Geral Ordinária:

I. Aprovar nomes para a DIREÇÃO NACIONAL;
II. Apreciar e aprovar as contas do Conselho CONAMM;
III. Destituir os membros do Conselho CONAMM;
IV. Alterar o Estatuto, Regimento Interno, Manual da Marca, Manual do Uniforme e Manual de Conduta;
V. Dissolver, extinguir ou incorporar a associação à outra Instituição;
VI. Autorizar a venda e gravar com ônus reais os bens da associação;
VII. Assuntos gerais e demais assuntos de relevância ou omissos no Estatuto, especificadamente constantes da ordem do dia.

Art. 9º - Competirá a Assembleia Geral Extraordinária:

I. Aprovar nomes para a DIREÇÃO NACIONAL;
II. Apreciar e aprovar as contas do Conselho CONAMM;
III. Destituir os membros do Conselho CONAMM;
IV. Alterar o Estatuto, Regimento Interno, Manual da Marca, Manual de Conduta e Manual do Uniforme;
V. Dissolver, extinguir ou incorporar a associação à outra Instituição;
VI. Autorizar a venda e gravar com ônus reais os bens da associação;
VII. Assuntos gerais e demais assuntos de relevância ou omissos no Estatuto, especificadamente constantes da ordem do dia;
VIII. Destituir membros da Direção Nacional depois de julgado.

Capítulo VII
DO PROCESSO ELETIVO

Art. 10º - A Assembleia Geral, convocada a cada 4 (quatro) anos, competirá:

Parágrafo único - Eleger os membros da **DIREÇÃO NACIONAL**;

Art. 11º - Cada **REGIONAL** filiada deverá organizar uma assembleia em sua jurisdição a cada 2 anos para definir por meio de eleição sua **DIRETORIA REGIONAL**, de acordo com o **REGIMENTO INTERNO.**

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR
505312
8

Art. 12º Em todas as eleições deverá ser respeitado um prazo de 1 (um) mês de transição entre o antigo e novo eleito, a partir da data da eleição. Durante esse prazo, o antigo eleito ainda responderá pelo cargo e deverá repassar as responsabilidades para o novo eleito.

Capítulo VIII
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 13º A **DIRETORIA NACIONAL** será constituída por:

I. Um presidente
II. Um Vice-presidente
III. Um Secretário
IV. Um Tesoureiro
V. Assessor do Presidente

Parágrafo 1º - O mandato da **DIRETORIA NACIONAL** será ordinariamente de 4 (quatro) anos.

Parágrafo 2º - Poderão concorrer ao cargo de **PRESIDENTE NACIONAL**, o **PRESIDENTE** em exercício, **VICE-PRESIDENTE** em exercício, **EX-PRESIDENTES** e **DIRETORES ESTADUAIS,** conforme dispõe o capítulo XII do **Regimento Interno.**

Parágrafo 3º - Os candidatos à vaga de **PRESIDENTE NACIONAL** deverão se apresentar ao **CONAMM** 30 dias antes das eleições.

Art. 14º Ao **PRESIDENTE NACIONAL** competirá:

I. Representar o **AMM-BRASIL** em toda a sua jurisdição de maneira, judicial e extrajudicial, ativa e passiva em juízo e fora dele;
II. Fazer cumprir este estatuto;
III. Presidir as Assembleias, tendo voto decisivo em caso de empate;
IV. Propor nomes para membros honorários;
V. Coordenar e fiscalizar as atividades dos **DIRETORES ESTADUAIS** e **REGIONAIS**.

Parágrafo 1º - Será responsável por manter a operacionalidade administrativa, financeira, econômica e jurídica, em consulta mútua com o **VICE-PRESIDENTE**, **SECRETÁRIO** e **TESOUREIRO**, respondendo perante a Assembleia pelos seus atos.

Parágrafo 2º - O **PRESIDENTE NACIONAL,** poderá em casos de extrema necessidade, destituir de ofício, membros dos cargos, seja da esfera **NACIONAL**, **ESTADUAL** ou **REGIONAL**, que não estejam desenvolvendo seu papel de modo satisfatório, ou ainda que venham a infringir as regras estabelecidas por este **ESTATUTO**, **REGIMENTO INTERNO**, **MANUAL DA MARCA, MANUAL DO UNIFORME E MANUAL DE CONDUTA,** e demais diretrizes estabelecidas pela direção **NACIONAL.**

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR
505312
9

Art. 15º Ao **VICE-PRESIDENTE NACIONAL** competirá:

I. Representar o **PRESIDENTE NACIONAL** em suas ausências e impedimentos, ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
II. Fazer cumprir este estatuto;
III. Propor nomes para membros honorários;
IV. Auxiliar o **PRESIDENTE NACIONAL** na coordenação e fiscalização das atividades dos **DIRETORES ESTADUAIS** e **REGIONAIS**.
V. Coordenar a abertura de novas regionais.

Art. 16º Ao **SECRETÁRIO NACIONAL** competirá:

I. Administrar os dados e informações pertinentes ao **AMM NACIONAL**;
II. Fornecer relatórios da administração, preparar as reuniões e Assembleias;
III. Redigir e conservar as atas das Assembleias e das reuniões da **DIRETORIA NACIONAL**;
IV. Manter em arquivos todas as informações que possam ser solicitadas pelo **PRESIDENTE**, **TESOUREIRO** ou **CONAMM**;
V. Desempenhar os outros deveres inerentes ao cargo.

Art. 17º Ao **TESOUREIRO NACIONAL** competirá:

I. Administrar os recursos financeiros;
II. Fornecer demonstrativos das operações e informações relativas, aos demais membros da **DIRETORIA NACIONAL**;
III. Compete-lhe também orientar, receber, aplicar, salvaguardar e distribuir todos os recursos conforme as orientações da **DIRETORIA NACIONAL**.

Art. 18º A **DIRETORIA NACIONAL** poderá apontar membros no **AMM-BRASIL** para auxiliar em suas funções, sem que qualquer responsabilidade administrativa ou de gestão seja transferida, ficando, entretanto, assegurado à **DIRETORIA NACIONAL** a qualquer momento, por critério próprio, destituí-los de quaisquer formalidades ou responsabilidades.

Art. 19º A **DIRETORIA NACIONAL** poderá adicionar cargos complementares ao **AMM-BRASIL** para auxiliar na administração e apontar nomes de membros participantes do **AMM-BRASIL** para ocupar esses cargos, atribuindo suas devidas responsabilidades. Deverá ser proposto a inclusão desses cargos no **REGIMENTO INTERNO**, assim como seus deveres e responsabilidades.

Parágrafo 1º - Os membros que compõe a **DIRETORIA NACIONAL** e **DIRETORIA ESTADUAL** não pertencem a nenhuma **REGIONAL** específica, poderão participar das reuniões e passeios e atividades que melhor lhe convier em alguma **REGIONAL** da sua escolha.

Parágrafo 2º - Os membros que compõe a **DIRETORIA ESTADUAL e DIRETORIA NACIONAL,** por não estarem vinculados a nenhuma **REGIONAL**, efetuarão o pagamento de suas mensalidades diretamente ao Tesoureiro da sua esfera.

"Em cada passeio, uma missão"

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR
505312
10

Parágrafo 3º - Os membros que compõe a **DIRETORIA NACIONAL** ficarão impedidos de compor cargos das **REGIONAIS** e/ou **DIRETORIA ESTADUAL** enquanto participantes da esfera nacional, exceto nos casos de intervenção designada pelo presidente nacional.

Art. 20º A **DIRETORIA NACIONAL** poderá dispensar ou substituir em qualquer momento o membro responsável pelo cargo complementar.

Art. 21º A representação legal caberá ao Presidente, ou a procuradores especialmente designados pela **DIREÇÃO NACIONAL**, podendo o Presidente ou os procuradores especiais outorgar aos advogados, os necessários mandatos com cláusula ***"Ad judicia"*** e ***"Et Extra"*** e demais poderes constantes no art. 105, §§ 1ª ao 4º do Código de processo Civil, com validade até o trânsito em julgado, nas ações administrativas ou judiciais em que intervierem.

Parágrafo único – A abertura e administração de conta bancária e contratos financeiros do **AMM BRASIL** serão conjuntamente pelo **Presidente** e pelo **Tesoureiro**.

Capítulo IX
DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

Art. 22º - A **DIRETORIA ESTADUAL** será constituída por:

I. Um Diretor;
II. Um Vice-Diretor;
III. Um Secretário;
IV. Um Tesoureiro;

Art. 23º - A **DIRETORIA ESTADUAL** existirá nos estados brasileiros em que houver 2 (duas) ou mais **REGIONAIS** ativas.

Parágrafo 1º - Os membros que compõe a **DIRETORIA ESTADUAL**, por não estarem vinculados a nenhuma **REGIONAL**, efetuarão o pagamento de suas mensalidades diretamente ao Tesoureiro **ESTADUAL**.

Parágrafo 2º - Os membros que compõe a **DIRETORIA ESTADUAL** por não fazerem parte do quadro de membros da **REGIONAL** ficarão impedidos de compor cargos das **REGIONAIS** e **DIRETORIA NACIONAL** enquanto participantes da esfera estadual, exceto nos casos de intervenção designada pelo presidente nacional.

Parágrafo 3º. Constituem recursos econômicos, a serem empregados na realização dos seus objetivos sociais, constituição e manutenção, conforme previsto no Regimento Interno os seguintes recursos:

I. - Das contribuições associativas mensais dos membros da DIRETORIA ESTADUAL;
II. - Das contribuições anuais das REGIONAIS;
III. - Das contribuições, patrocínios e doações;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR
505312
11

IV. - O resultado financeiro da promoção de festas e eventos culturais e desportivos;
V. - Das rendas de investimentos financeiros; e
VI. - Do resultado financeiro do exercício anterior.

Art. 24º O **PRESIDENTE NACIONAL** nomeará o **DIRETOR e VICE-DIRETOR ESTADUAL,** o qual exercerá um mandato até a primeira próxima Assembleia na qual haverá eleições.

Parágrafo 1º - O mandato da **DIRETORIA ESTADUAL** será, ordinariamente de 2 anos.

Parágrafo 2º - Poderão concorrer ao cargo de **DIRETOR ESTADUAL,** os **DIRETORES ESTADUAIS em exercício, EX-DIRETORES ESTADUAIS, VICE-DIRETORES ESTADUAIS em EXERCÍCIO, DIRETORES REGIONAIS** e **MEMBROS DA EQUIPE DO NACIONAL** conforme dispõe o capítulo XII do **Regimento Interno.**

Art. 25º Ao **DIRETOR ESTADUAL** competirá:

I. Dar suporte e fazer cumprir junto às **REGIONAIS** este **ESTATUTO**, **REGIMENTO INTERNO**, **MANUAL DA MARCA e MANUAL DO UNIFORME** e demais diretrizes estabelecidas pela direção **NACIONAL.**
II. Auxiliar a **DIRETORIA NACIONAL** em seu mandato.

Parágrafo Único – Os demais cargos de **VICE-DIRETOR**, **SECRETÁRIO** e **TESOUREIRO** se assemelham aos respectivos na esfera **NACIONAL.**

Art. 26º O **DIRETOR ESTADUAL** poderá adicionar cargos complementares para lhe auxiliar nas competências, desde que esses cargos já estejam em vigor na **DIRETORIA NACIONAL** e sob autorização expressa da mesma.

Parágrafo Único – Os cargos complementares deverão atuar sob supervisão e acompanhamento dos titulares **NACIONAIS**.

Capítulo X
DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAIS

Art. 27º Serão integrantes do **AMM-BRASIL,** como filiais subordinadas e vinculadas, de estabelecimento filial, além de outros que vierem a ser propostos e ou criados pelo conselho **CONAMM** e ratificado em assembleia, grupos com no mínimo 5 (cinco) membros. O **REGIMENTO INTERNO** contém as diretrizes de funcionamento das **REGIONAIS**.

Parágrafo 1º - O **AMM-BRASIL** é uma entidade de centralização, de conselho, e de coordenação de suas filiais entre si, cabendo apoiá-las na realização dos objetivos que lhes são comuns e igualmente, velar para que sejam observadas e cumpridas as normas de gestão e administração adotadas pelo **AMM-BRASIL.**

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR
505312
12

Parágrafo 2º - As atividades, a jurisdição, a forma de gestão e a administração das filiais, bem como suas relações de subordinação com o **AMM-BRASIL** serão estabelecidas em conformidade com o **REGIMENTO INTERNO**, observados no que couber as disposições deste **ESTATUTO**.

Parágrafo 3º As filiais serão administradas por uma **DIRETORIA REGIONAL** composta por:

I. Um Diretor
II. Um Vice-diretor
III. Um Secretário
IV. Um Tesoureiro

Art. 28º As filiais, de que trata este capítulo, serão formadas e constituídas pelas **REGIONAIS** existentes em sua respectiva área de jurisdição.

Parágrafo 1º - As filiais **REGIONAIS** serão a comunhão de pessoas aceitas de conformidade com as normas **estatutárias** do **AMM-BRASIL** e do **Regimento Interno**.

Parágrafo 2º - Constituem recursos econômicos, a serem empregados na realização dos seus objetivos sociais, constituição e manutenção, conforme previsto no Regimento Interno, os seguintes recursos:

I. Das contribuições associativas mensais dos membros da REGIONAL;
II. Das contribuições, patrocínios e doações;
III. O resultado financeiro da promoção de festas e eventos culturais e desportivos;
IV. Das rendas de investimentos financeiros; e
V. Do resultado financeiro do exercício anterior.

Art. 29º Os membros das filiais, seu ingresso no rol de membros, sua transferência, sua exclusão e as deliberações disciplinares serão tratadas diretamente nas **REGIONAIS** a qual pertencem, ressalvadas situações extraordinárias que poderão ser tratadas pela **DIRETORIA ESTADUAL, DIRETORIA NACIONAL** ou **CONAMM**.

Parágrafo Único – O membro será responsável legalmente pela veracidade das informações fornecidas e cadastradas na **REGIONAL**, as informações falsas ou omissão de informações poderão acarretar sanções disciplinares e gravames nos órgãos competentes.

Art. 30º As cidades em que se formar um grupo de pessoas interessadas em participar do **AMM-BRASIL** poderão inicializar o funcionamento de uma **REGIONAL,** mediante autorização da direção estadual/nacional. O **DIRETOR ESTADUAL** e/ou a **DIRETORIA NACIONAL** deverá autorizar o funcionamento assim como deverá conduzir o encerramento das atividades quando necessário.

Parágrafo 1º - Para abertura de uma **REGIONAL**, os membros preponentes deverão apresentar no mínimo 3 (três) nomes à **DIRETORIA NACIONAL** e/ou **DIRETOR**

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR
505312
13

ESTADUAL que indicará o primeiro **DIRETOR e VICE-DIRETOR REGIONAL.**

Parágrafo 2º - A gestão de diretores indicados pela administração **ESTADUAL/NACIONAL** durará até a próxima eleição **REGIONAL**, de acordo com procedimentos e o calendário descrito no **REGIMENTO INTERNO.**

Parágrafo 3º - Os candidatos aos cargos da **DIRETORIA REGIONAL** devem pertencer ao quadro de integrantes da Igreja Adventista do Sétimo Dia e apresentar carta de recomendação derivada da igreja da qual o membro pertence, a qual será anexada à ficha cadastral do membro.

Art. 31º Após o período da fundação da **REGIONAL**, a partir de 5 (cinco) membros, haverá eleições de acordo com o calendário eletivo para os cargos de:

I. Diretor;
II. Vice-diretor.

Art. 32º Poderão concorrer a cargos na **REGIONAL**, membros efetivos e pertencentes ao quadro de integrantes da Igreja Adventista do Sétimo dia.

Parágrafo único: Esta norma será válida para todos os níveis do **AMM-BRASIL.**

Art. 33º O **DIRETOR REGIONAL** poderá adicionar cargos complementares para lhe auxiliar nas competências, desde que esses cargos já estejam em vigor na **DIRETORIA NACIONAL** e/ou **ESTADUAL** em conformidade com o **ESTATUTO** e o **REGIMENTO INTERNO.**

Parágrafo Único – Os cargos complementares deverão atuar sob supervisão e acompanhamento dos titulares **ESTADUAIS**.

Capítulo XI
DO CONSELHO DELIBERATIVO CONAMM

Art. 34º O conselho **CONAMM** será composto por:

I. DIRETORIA NACIONAL
II. Todos os **DIRETORES ESTADUAIS**

Art. 35º Competirá ao Conselho Deliberativo **CONAMM** participar da Assembleia Geral, e demais decisões neste estatuto definidas.

Capítulo XII
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 36º As diretrizes de funcionamento, normas, manuais, procedimentos, conduta, disciplinas e demais regras do **AMM-BRASIL** constarão no **REGIMENTO INTERNO** devidamente aprovado pelo **CONAMM.**

"Em cada passeio, uma missão"

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR
505312

Art. 37º O **REGIMENTO INTERNO** deverá ser revisado 1 (uma) vez ao ano e proposto para votação ao **CONAMM,** independente da Assembleia Geral.

Art. 38º Para oficialização do **REGIMENTO INTERNO** do ano vigente, as propostas de emendas e alterações deverão ser apresentadas 7 (sete) dias antes da votação.

Capítulo XIII
DOS FUNDAMENTOS TEOLÓGICOS

Art. 39º Os fundamentos teológicos do **AMM** estarão delineados na palavra viva do Senhor Deus, a Bíblia Sagrada, nossa única regra de fé e prática de vida:

I. Depois disto ouvi a voz do Senhor, que dizia: A quem enviarei, e quem há de ir por nós? Então disse eu: Eis-me aqui, envia-me a mim. **Isaías 6:8;**
II. E era a obra das rodas como a obra da roda de carro; seus eixos, e suas cambas e seus cubos, e seus raios, todos eram fundidos. **1 Reis 7:33;**
III. Portanto ide, fazei discípulos de todas as nações, batizando-os em nome do Pai, e do Filho, e do Espírito Santo. **Mateus 28:19;**
IV. Porque, se vivemos, para o Senhor vivemos; se morremos, para o Senhor morremos. De sorte que, ou vivamos ou morramos, somos do Senhor. **Romanos 14:8;**
V. Porém o Senhor disse a Samuel: Não atentes para a sua aparência, nem para a grandeza da sua estatura, porque o tenho rejeitado; porque o Senhor não vê como vê o homem, pois o homem vê o que está diante dos olhos, porém o Senhor olha para o coração, **I Samuel 16:7.**

Capítulo XIV
DA EXTINÇÃO OU DISSOLUÇÃO

Art. 40º. O **AMM-Brasil** somente será dissolvido ou extinto, ou mesmo incorporado à outra instituição, nos casos previstos em lei e desde que comprovada a impossibilidade de realização dos seus fins com autonomia, devendo o respectivo ato ser aprovado em Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. O Presidente será o liquidante da instituição, declarando-se impedido, a Assembleia Geral poderá nomear um dos associados presentes para a função ou terceiros, especialmente contratados.

Art. 41º. Extinto ou dissolvido o AMM-Brasil, o resultado do seu patrimônio líquido será transferido a Ação Solidária Adventista (ADRA/ASA) da Associação da Igreja Adventista do Sétimo dia,

Parágrafo único. A transferência de bens tratada no *caput* atenderá, previamente, as doações recebidas pela instituição com cláusulas condicionais, o pagamento das quotas associativas patrimoniais e as obrigações decorrentes do desempenho das suas atividades.

Capítulo XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42º O **AMM BRASIL** somente poderá ser dissolvido em Assembleia Geral para tal fim

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR

505312

15

devidamente convocada, mediante votação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos participantes conforme previsão do art. 7º, parágrafos 1 e 2.

Parágrafo Único - No caso de dissolução, o patrimônio será incorporado à **ADRA/ASA** da Associação da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Art. 43º O membro participante do **AMM-BRASIL** estará sujeito às penalidades descritas no **REGIMENTO INTERNO,** inclusive ao desligamento total, se necessário.

Art. 44º O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros que compõem o Conselho Deliberativo (CONAMM) em Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária e entrará em vigor na data **da publicação da Ata da respectiva Assembleia.**

Art. 45º Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho diretor **CONAMM.**

Art. 46º Ficará eleita a comarca de Maringá-PR para dirimir qualquer dúvida decorrente deste estatuto.

Maringá, 11 de julho de 2019.

IVONIL MACHADO DA SILVA
Presidente

RODRIGO BELETTI DA SILVA
Secretário

ARY ALVES PEREIRA
Advogado OAB 23897 PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Hélio Baiardi de Oliveira - Agente Delegado
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Emolumentos	19,30
Fundrejus	8,40
Distribuidor	9,15
Funarpen	1,17
Microfilme	0,67
ISS	0,39
FAEP	0,97
Total R$	39,95
VRC	100,00

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Averbação nº 01/6.917 Livro A-030
Maringá-PR, 19 de setembro de 2019.
Alexandre Xavier Cavalcante
Esc. Juramentado
Arquivo 6917 Protocolo 505.312
Selo Digital NtfJH.2u4Gj.ckAMV, Controle: 7cLI5.uwPRj
Valide o Selo Digital em http://www.funarpen.com.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS MARINGÁ-PR

REGIMENTO INTERNO (v1.2) MINISTÉRIO MOTOCICLÍSTICO AMM BRASIL

CAPÍTULO I - FINALIDADE DO REGIMENTO INTERNO

1. O REGIMENTO INTERNO - RI, tem como propósito normatizar os conceitos e processos descritos no **ESTATUTO**, assim como parametrizar os demais processos e quesitos quanto à ordem de funcionamento. É um documento oficial que tem o mesmo valor do **ESTATUTO SOCIAL**, na exata medida em que visa dar cumprimento àquele diploma legal em sua plenitude e eficácia institucional.

CAPÍTULO II - OBJETIVOS DO AMM BRASIL

1. O MINISTÉRIO MOTOCICLISTICO AMM BRASIL foi fundado com objetivos bem específicos de atuação. Em formato de **MC - Moto Clube**, objetiva prioritariamente desenvolver ações que envolvam a propagação do evangelho a outros motos clubes e motociclistas de todos os gêneros e espécies.

2. Em segundo plano, de forma mais aberta, interagir com as organizações em apoio as ações lincadas ao motociclismo em geral, bem como participar ativamente **em projetos** beneficentes à comunidade mantendo um forte elo de cooperação com a Igreja Adventista do Sétimo Dia.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

1. O AMM, em sua totalidade, é composto por Membros participantes em regime de voluntariado, sem nenhuma remuneração e que tenham recursos para manter sua motocicleta, passeios e as mensalidades em todas as suas esferas. Serão definidos em categorias conforme rege o **ESTATUTO SOCIAL**. A partir dessas premissas dividimos a organização em 3 (três) níveis hierárquicos funcionais para uma melhor administração, sendo:

a. - Regional;

b. - Estadual;

c. - Nacional.

Título I – CARGOS DA REGIONAL

2. A REGIONAL é composta por um grupo de Membros voluntários e com interesses em comum. Dentro da **REGIONAL** temos alguns **cargos e funções** específicas para o melhor funcionamento, são eles:

2.1- DIRETOR (obrigatório) – Responsável máximo pela **REGIONAL,** apontado pela diretoria **Estadual** e nomeado pela **Presidência** quando da formação da **Regional** e, posteriormente eleito pelos participantes da **Regional**, conforme calendário eleitoral;

2.2- - VICE-DIRETOR (obrigatório) – Responsável pela **REGIONAL** na ausência do **DIRETOR** e apoiador do **DIRETOR** nas ações propostas pelo grupo. Cargo apontado pela diretoria **Estadual** e nomeado pela **Presidência** quando da fundação da **REGIONAL** e, posteriormente eleito juntamente com o **DIRETOR** por ocasião das eleições;

2.3- - SECRETÁRIO (obrigatório) – Responsável pelos registros de Membros**,** oficios, documentações e atas. Cargo apontado pelo **DIRETOR,** passivo de substituição pelo mesmo;

2.4- TESOUREIRO (obrigatório) – Responsável pelas finanças da **REGIONAL** em todos os aspectos, juntamente com o **DIRETOR**. Cargo apontado pelo **DIRETOR,** passivo de substituição por ele;

2.5- CAPELÃO (obrigatório) – Responsável pela saúde espiritual do grupo. Cargo apontado pelo **DIRETOR,** passivo de substituição por ele;

2.6- PASTOR – Cargo semelhante ao de Capelão, no entanto, é destinado somente a pastores ordenados da Igreja Adventista do Sétimo Dia que estejam em conformidade com o AMM **Regional** e que desejam desempenhar esta função dentro do grupo. Os pastores, Membros das regionais, não interferem nas questões administrativas do AMM, devendo, quando acharem necessário, expressarem suas opiniões/contribuições sem exercer a força de seu título para prevalecer sua opinião. Qualquer falha no comportamento de um **Membro** deve ser corrigida pelo **Diretor Regional**;

2.7- MARKETING (opcional) - Responsável pela organização, divulgação, registro e promoção de eventos da Regional em sua esfera, assim como manutenção das redes sociais. Cargo apontado pelo **DIRETOR** e passivo de substituição por ele;

2.8- COMUNICAÇÃO (opcional) **-** Responsável pelo registro e divulgação de eventos participados pela **Regional**, assessoria de imprensa, matérias jornalísticas, fotografia e vídeo. Cargo apontado pelo **DIRETOR** e passivo de substituição por ele;

2.9- CONSELHEIRO - Cargo outorgado a ex-presidentes, ex-diretores estaduais e ex-diretores regionais. Será um elo entre a administração anterior e a vigente, podendo opinar ou expressar um conceito quando consultado, porém, sem poder de voto. Este fará parte do quadro diretivo vigente onde seu cargo foi exercido na maior esfera. Este cargo excepcionalmente poderá ser cumulativo, ou seja, poderá ser exercido concomitantemente com outro cargo que tenha sido eleito ou nomeado. Cargo não vitalício e sujeito a destituição caso interfira na gestão vigente e em casos de descumprimento do **Estatuto Social**, **RI**, Manual da Marca, Manual do Uniforme e Manual de Conduta. Será exercido enquanto o mesmo permanecer ativo no AMM e enquanto **Membro** da IASD e, está autorizado a usar a tarja correspondente;

2.10-RESGATE - Deverá ser exercido por um profissional da área de saúde que dará instruções e palestras na área de saúde e primeiros socorros. Atuará em situações emergenciais, quanto para auxiliar no resgate de vidas para o Reino dos Céus. Responsável pela coordenação do projeto **"Operação Resgate"** em conjunto com a **CAPELANIA.** Cargo apontado pelo **DIRETOR** e passivo de substituição por ele;

2.11-AÇÃO SOCIAL – Atuará na promoção de ações sociais na comunidade, quanto para coordenar as confraternizações solicitadas pela direção. Cargo apontado pelo **DIRETOR** e passivo de substituição por ele.

Nota: Somente Membros batizados ativos na Igreja Adventista do 7º dia e com carta de apresentação pastoral atualizada poderão exercer cargos nas esferas do AMM.

Título II – FUNÇÕES DA REGIONAL

1. As funções a seguir, pertencem à **Regional**, não são eletivas, não caracterizam "cargos" e podem ser comissionadas de acordo com a situação presente. A função é desempenhada e logo após "devolvida" à **Regional** e o colaborador da função não adiciona a faixa correlativa de cargo no colete, são elas:

a. **MEMBRO –** Participante em nível **Regional** que pode ser classificado de acordo com o Capítulo III do **Estatuto Social**.
b. **CAPITÃO DE ESTRADA –** Função de extrema importância. O **Membro** que estiver desenvolvendo essa função coordena a movimentação do grupo nas ruas e estradas em comboio. Dependendo da situação, ele pode apontar mais pessoas para auxiliá-lo. O papel desta função está subordinado às leis de trânsito vigentes no país, devendo SEMPRE respeitar as autoridades. Uma condução que atrapalhe o trânsito e desrespeite as leis, condiciona o Capitão a possíveis penalidades. O Capitão deve estar à frente do comboio;
c. **FERROLHO –** Função de apoio ao **Capitão de Estrada**. O **Ferrolho** atua em pontos estratégicos no comboio para evitar que o grupo se divida e outros veículos entrem. O ferrolho se movimenta por fora do comboio quando necessário e ajusta a velocidade do grupo;

d. ANJO – Função de apoio do **Capitão de Estrada**. O **Anjo** ocupa a posição de retaguarda do grupo, está no final e sua função é de guarda do comboio. Ele sinaliza para outros veículos a respeito do grupo e velocidade, também pode se movimentar por fora quando necessário.

2. Caso algum **MEMBRO** venha a licenciar-se ou desligar-se do **AMM BRASIL,** o prazo para reingresso no mesmo segue os padrões do **Membro** regular previsto no Capítulo VI e VII deste **RI**.

Título III - Reposicionamento em cargos de liderança

1. Nos casos em que houver a necessidade de saída de diretores tanto na esfera regional quanto estadual ou ainda na **Presidência Nacional**, quem assumirá o cargo automaticamente como titular, será o seu substituto direto, no caso a saber:

1.1 Diretor Regional – Substituído pelo **Vice-Diretor Regional; Diretor Estadual –** Substituído pelo **Vice-Diretor Estadual**; **Presidente Nacional –** Substituído pelo **Vice-Presidente Nacional**. No caso da saída **do Vice-Diretor Regional, Vice-Diretor Estadual ou Vice-Presidente Nacional,** seja por qual motivo for, a nomeação ocorrerá pela liderança da esfera superior, a saber: Saída do **Vice-Diretor Regional –** Indicação pelo **Diretor Regional** e nomeação **pelo Diretor Estadual;**

1.2 Saída do **Vice-Diretor Estadual -** Indicação pelo **Diretor Estadual** e nomeação pela **Presidência Nacional**; Saída do **Vice-Presidente Nacional -** Indicação pelo **Presidente Nacional** e nomeação pelo **CONAMM.**

1.3 Nos casos de Sedes Regionais que não possuam **Diretor Estadual**, o cumprimento da indicação e ou nomeação ficará a cargo da **Diretoria Estadual** que auxilia essa **Regional**, não havendo, fica a cargo da **Presidência Nacional**.

1.4 Estes novos substitutos, ocuparão tais cargos como titulares até as próximas eleições, segundo o calendário de cada esfera, ou pelo tempo que for necessário a ser julgado pela sua esfera superior, sempre à luz do **Estatuto Social** e **Regimento Interno**.

1.5 Nenhum dos casos acima estará sujeito a eleições fora do calendário eleitoral de cada esfera.

CAPÍTULO IV - ASSOCIAÇÃO EM GERAL

Título I – ASSOCIAÇÃO COM OUTROS MOTO CLUBES

1. Fica vetada a associação ou coligação formal a outros Motos Clubes. O **AMM BRASIL** tem hierarquia e organização própria, com **REGIONAIS** espalhadas pelo Brasil, ficando expressamente proibida qualquer filiação conjunta com outro Moto Clube.

2. O **Membro** que desejar pertencer a outro Moto Clube deve primeiramente se desligar do **AMM BRASIL**, devolver os bordados do colete e, por respeito mútuo, cumprir o prazo de 6 meses para ingressar em outro **MC**. Isto se refere a qualquer Moto Clube inclusive os evangélicos, cristãos e (demais) adventistas.

Título II – ASSOCIAÇÃO COM INSTITUIÇÕES

1. Fica vetada aos níveis **REGIONAL** e **ESTADUAL** qualquer associação legal a instituições de qualquer cunho ou finalidade. Apenas o **AMM BRASIL** em sua esfera **NACIONAL** tem a faculdade de firmar contratos e acordos legais, obedecidas as orientações do **ESTATUTO SOCIAL.**

2. Em casos especiais o **NACIONAL** pode conceder autorização para uma **REGIONAL** com alguma necessidade específica e temporária. Se for o caso, o processo requer uma solicitação por escrito da **REGIONAL** ao **NACIONAL** antes de qualquer assinatura de acordo com terceiros.

3. As áreas possíveis de vinculação são:

3.1- Áreas de gestão e administração, acordos, financeiros, locações, contratos e demais atividades semelhantes.

3.2- Parcerias e contratos vinculados à CPFs de Membros das **REGIONAIS** com finalidades de promoção de eventos locais e manutenção da **REGIONAL,** que possam ser custeados com os recursos em caixa, estão previamente autorizadas pelo **NACIONAL** desde que supervisionadas pelo **ESTADUAL.**

3.3- A Direção da **REGIONAL** que descumprir a restrição fica sujeita às penalidades.

CAPÍTULO V - REGIONAL

1. A Regional é a base de toda instituição AMM tendo em vista o regime estruturante definido no **Estatuto Social**, sendo o corpo vivo dessa instituição. Por essa razão, sua diretoria deve assegurar a sua manutenção, organização e crescimento, observando o seguinte:

Título I - Protocolo de inscrição para Membro novo

1. Para o ingresso no **AMM** o proponente deverá seguir os seguintes passos:

1. Receber de forma digital ou física, o **Estatuto Social**, **Regimento Interno**, Manual da Marca, Manual do Uniforme, Manual de Conduta e demais diretrizes do AMM Brasil.
2. Preenchimento e assinatura da ficha cadastral contendo a ciência da concessão de bordados e autorização para uso de voz e imagem;
3. Pagamento da taxa de inscrição ao **AMM NACIONAL** através da Tesouraria **REGIONAL** que fará o repasse a tesouraria **NACIONAL;**
4. Inclusão do **Membro** na **Regional** pelo sistema de cadastro do AMM Brasil.

Nota: O **Membro** que faltar com a verdade ao preencher os dados na ficha de inscrição fica sujeito a sanção disciplinar e gravames do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), CC - Código Civil; CP - Código Penal e demais legislação pertinente.

Título II – REQUISITOS PARA ESCUDAMENTO

1. Após a inscrição do **Membro**, segue os requisitos mínimos para escudamento:

Do 1º ao 3º mês:

1.2 Estudo dos documentos oficiais do AMM-BRASIL (Estatuto, **RI**, Manuais da Marca, Manual de Conduta e Manual do Uniforme);
1.3 Participação ativa nas reuniões e atividades da **REGIONAL;**
1.4 Assiduidade no pagamento das mensalidades;
1.5 Neste período o **Membro** não deve utilizar indumentária oficial do AMM;
1.6 Treinamento de direção defensiva, deslocamento em comboios, primeiros socorros e orientações sobre a atuação missionária.
1.7 Realizar o Estudo Bíblico do motociclista. (*)
1.8 Ao final do 3º mês, após avaliação, o **Membro** estará autorizado para utilizar a camiseta oficial do AMM através de ato cerimonial.

Do 4º ao 6º mês:

1.9 Participação ativa nas reuniões e atividades da **REGIONAL;**
1.10 Assiduidade no pagamento das mensalidades;

1.11 Ao final do 6º mês, após avaliação, o **Membro** poderá ser escudado através de ato cerimonial para utilizar o **"Meio Escudo"** (parte da frente completa, nome da cidade e o Brasil nas costas).

Do 7º ao 12º mês:

1.12 Participação ativa nas reuniões e atividades da **REGIONAL;**
1.13 Assiduidade no pagamento das mensalidades e frequência às reuniões e eventos;
1.14 Não ter sido disciplinado neste período total (12 meses);
1.15 Conclusão de um estudo bíblico da Igreja Adventista do Sétimo Dia;
1.16 Ao final do 12º mês, após avaliação, mediante cerimonial, o **Membro** poderá ser escudado para utilizar o **"Escudo"** completo (Restante da parte de trás).
1.17 (*) Para Membros ativos da Igreja Adventista do Sétimo Dia não é necessária a realização do estudo bíblico, pois se entende que o **Membro** já o realizou em algum momento passado;
1.18 Caso o **Membro** tenha sido disciplinado no período de avaliação (nos 12 primeiros meses de participação ativa), caberá a direção da **Regional** definir o período em que ele deverá continuar em avaliação antes de receber o escudo fechado, sendo que este período não poderá ser inferior a 3 meses;
1.19 Na cerimônia de fechamento de colete, deve ser lido o **voto de compromisso** anexo a este **Regimento Interno**.
1.20 A cerimônia intermediária de entrega de camisetas, uniformes, símbolos e identificações a que faz jus o **Membro** ativo, pode acontecer na própria reunião da **REGIONAL** e deve ser realizada imediatamente após o cumprimento do prazo, em local e data definidos pelo **Diretor** local.
1.21 Não é recomendado esperar eventos grandes para realizar as cerimônias, pois somente após a realização delas é que o próximo prazo começa a fluir, ou seja, se o **Membro** atingiu os três primeiros meses deve-se oficializar o uso da camiseta imediatamente e assim sucessivamente. O Próximo prazo (de mais três meses) só começa a contar **DEPOIS** investidura da camiseta oficial.

Para cada fase (final do 3º mês, final do 6º mês e final do 12º mês) é necessária uma cerimônia para oficializar o uso do uniforme, símbolos e identificações a que faz jus.

Nota: A cerimônia de escudamento dever ser comunicada à direção estadual e deverá ser realizada com a presença da direção **ESTADUAL** ou **NACIONAL.**

Título III – PROTOCOLO PARA CRIAÇÕES DE NOVAS REGIONAIS

1 - Cumprido o requisito mínimo de 5 Membros, a **direção ESTADUAL e/ou NACIONAL** realizará o treinamento, estudo das normativas com avaliação da conduta e do comprometimento dos Membros.

1.2- Em caso de aprovação, será autorizado o funcionamento da regional em caráter provisório, ocorrendo a escolha do **Diretor e Vice-diretor REGIONAL**. Esta indicação será pelo **Diretor ESTADUAL** e nomeação pela **Presidência NACIONAL,** mediante apresentação de regularidade de **Membro** da IASD através de Carta Pastoral.

1.3- Após 3 meses de funcionamento da **REGIONAL**, mediante comprovação da realização de atividades, recolhimento das mensalidades e com a avaliação da diretoria **Estadual/Nacional**, será autorizada a inauguração da **REGIONAL** e o escudamento fechado do colete **APENAS** do **Diretor e Vice-diretor,** através de ato cerimonial, com a presença da direção **ESTADUAL** e/ou **NACIONAL,** estando considerada assim, oficialmente aberta a **REGIONAL**.

1.4- Os demais Membros que se filiarem por ocasião da criação de novas Regionais (exceto o **Diretor e Vice-diretor**), após a avaliação por 3 (três) meses pela direção **ESTADUAL/NACIONAL**, cumprindo todos os requisitos previstos no Capítulo V deste **Regimento Interno**, se aprovados, estarão autorizados a utilizarem a camiseta oficial do AMM Brasil através de ato cerimonial na inauguração da **REGIONAL**. O prazo para meio escudo e escudo fechado segue o previsto no Capítulo V, título II, deste **Regimento Interno.**

1.5- Cidades onde tenham menos que 5 Membros interessados, deverão filiar-se a **REGIONAL** mais próxima e levarão o nome desta cidade no colete. Estes serão apoiados, recolherão a mensalidade e participarão das

atividades nesta regional até que atinjam o limite de 5 Membros. A partir daí será dado início ao protocolo para a formação da **REGIONAL** em sua cidade de origem conforme descrito no Capítulo III e V deste **Regimento Interno**. O tempo para coletamento segue o previsto no Capítulo V, título II deste **Regimento Interno**.

1.6- Poderá, diante da necessidade e mediante avaliação da **Presidência**, ser autorizada a criação de novas regionais em uma mesma cidade conforme a sua dimensão, da seguinte forma:

1.6.1- Cidades com população entre 1 (um) milhão a 2 (dois) milhões de habitantes poderão ser divididas em duas zonas: NORTE e SUL ou LESTE e OESTE;

1.6.2- Cidades com população entre 2 (dois) milhões e 1(um) a 4 (quatro) milhões de habitantes, poderão ser divididas em 4 zonas: NORTE, SUL, LESTE e OESTE;

1.6.3- Casos especiais de municípios com população superior a 4 (quatro) milhões e 1 (um) de habitantes, o processo de divisão deverá ser discutido com a direção **ESTADUAL** em conjunto com a direção **NACIONAL**;

1.6.4- A **Diretoria NACIONAL e ESTADUAL** devem avaliar a necessidade da divisão, acompanhar e orientar, a escolher o novo **Diretor**, o desmembramento e a área territorial de atuação, até que a nova **REGIONAL** esteja em funcionamento;

1.6.5- O propósito da criação de novas Regionais é fortalecer os nossos objetivos de atuação evangelística. Para tanto, podem ser programados quando necessários eventos em conjunto com as regionais vizinhas, dentro e fora dos seus limites geográficos;

1.6.6- Em todas as situações descritas neste título o procedimento se dará de acordo com o Capítulo X do **Estatuto Social**.

Título IV - DEFINIÇÃO DE CATEGORIA/CILINDRADA DA MOTOCICLETA

1. Para ingressar no **AMM** é necessário possuir motocicleta e a apresentação da respectiva habilitação na categoria **"A"** na forma prescrita pelo DENATRAN e, motoneta ou triciclo a partir de 100 (cem) cilindradas (para **Membro** efetivo).

Título V - Concessão dos bordados, uso do uniforme e produtos oficiais.

1. Apenas a esfera **NACIONAL** está autorizada a produzir bordados, camisetas, patchs e botons oficiais do AMM BRASIL. A **REGIONAL** deve solicitar os produtos oficiais e os bordados para aplicação no colete do **Membro** nos devidos prazos conforme os critérios acima, devendo ser observado o seguinte:

1.1- Cientificar o **Membro** que os bordados são propriedade do **AMM BRASIL** que autorizará a utilização na forma de **"concessão de uso"** enquanto ele estiver ativo, conforme ciência na ficha de inscrição;

1.2- Materiais com a identificação da **REGIONAL** como: adesivos, camisetas e bottons, ficam liberados para produção, desde que sigam as normas descritas no **MANUAL DA MARCA.** As artes para produção de qualquer material que leve a marca do AMM, devem ser enviadas ao departamento de **COMUNICAÇÃO NACIONAL** para aprovação antes de sua produção.

CAPÍTULO VI - LICENCIAMENTO DE MEMBRO

1. Nos casos de necessidade do afastamento de um **Membro**, independente de cargo ou função, tempo ou esfera de atuação, por motivos de força maior como: tratamento de saúde, viagem, solução de problemas pessoais, entre outros, o mesmo poderá solicitar uma licença temporária por um período de até 90 (noventa) dias, renovando por igual período caso haja extrema necessidade (dentro do período eletivo se tiver cargo).

1.1- Neste caso, o **Membro** deve entregar o colete ao **Diretor** da esfera onde atua, continua contribuindo com a mensalidade durante o curso da licença e, caso possua cargo, o reassumirá ao retornar às atividades.

1.2- Tal procedimento deve ser comunicado ao seu superior imediato nos seguintes tempos: **a**. no início

da licença;

b. a qualquer tempo quando houver necessidade; e

c. no retorno das atividades.

d. o comunicado deve ocorrer pelo menos 15 (quinze) dias antes da data que pretende reassumir sua condição de **Membro** e/ou cargo que ocupava dentro do seu período eletivo, devendo ter ainda a anuência da **diretoria** do seu nível hierárquico superior, a saber:

1. **Membro** de Regional pela **Direção Estadual;**

2. **Membro** Estadual pela **Direção Nacional;**

3. **Membro** Nacional pelo **Presidente Nacional** e;

4. O **Presidente Nacional** pelo **CONAMM**;

5. Em caso de disciplina institucional aplicada pelo AMM, este período **NÃO** será aceito como licença e sim como cumprimento de **disciplina**, sujeito às sanções previstas;

6. **Durante a vigência do período de licença, o Membro não deverá usar o colete, que permanecerá em poder da direção em sua esfera.**

Título I - TEMPO DE PERMANÊNCIA SEM MOTOCICLETA

1. Se eventualmente o **Membro** efetivo ficar sem motocicleta, aplica-se o período de 6 (seis) meses para regularizar a situação. A partir do sétimo mês segue-se o seguinte protocolo:

1.1 O **Membro** automaticamente troca a categoria para simpatizante;
1.2 Renuncia aos cargos, se for ocaso;
1.3 Em caso de cargos de hierarquia **NACIONAL e/ou ESTADUAL** o **Membro** retornará ao efetivo **REGIONAL** de sua cidade;
1.4 A condição de simpatizante se estende para os outros Membros ligados a ele (infantis e garupas);
1.5 O colete não poderá ser usado no período em que estiver sem motocicleta;
1.6 O colete deverá ser entregue ao **Diretor** que irá guardá-lo até que a situação se defina por completo; 1.7 Ao adquirir novamente uma motocicleta, sua categoria volta automaticamente para **Membro** efetivo bem como as demais categorias de garupas e infantis;
1.8 Ao retornar à categoria de efetivo, o **Membro** não reassumirá os cargos que possuía, contudo, encontrar-se-á apto a ser nomeado ou eleito para novos cargos ou funções;
1.9 Enquanto simpatizante, o **Membro** não recebe as divisas de tempo de AMM, mas ao voltar o *status* de "efetivo" ele pode inserir o tempo que "estava sem colete" desde que tenha se mantido ligado, participando assiduamente das atividades, em dia com as mensalidades e não esteja em processo disciplinatório; 1.10 Esse processo só é válido para Membros que já eram efetivos e acabaram se tornando **"simpatizantes temporais",** ele não é válido para Membros que sempre foram simpatizantes e adquiriram uma motocicleta pela primeira vez. Nesta última hipótese segue o processo/protocolo normal de **"ingresso de Membro novo" de acordo com o Cap. V, títulos I e II** deste **RI.**

CAPÍTULO VII - DESLIGAMENTO DE MEMBROS

Título I – SAÍDA DE MEMBROS

1. Para a saída de Membros do **AMM** por vontade própria segue o seguinte protocolo:
1.1 Oficializar sua decisão por escrito ao **Diretor** imediato de acordo com a sua esfera de atuação comprometendo-se a devolver no ato os bordados do colete;
1.2 Posteriormente, se esse **Membro** desejar regressar ao **AMM**, deve seguir todos os passos do processo de ingresso de **Membro** novo, (ver títulos I e II do Cap. V) incluindo os prazos para cada etapa do fechamento do escudo;
1.3 Por motivos de força maior (saúde, mudança, emprego, etc.), o **Membro**, poderá solicitar uma **LICENÇA TEMPORÁRIA** conforme Cap. VI deste **Regimento Interno**.
1.5 Se a saída ocorrer por disciplina, o **Membro** retorna, mas fica sujeito a um período de 180 (cento e oitenta) dias em observação. Neste período ele não poderá incidir em nenhum ato que gere disciplina, não sofrer nenhuma advertência ou punição. Seu reingresso deverá ser autorizado pela esfera superior;
1.6 Após esse período inicia-se o processo de **"ingresso de Membro novo",** respeitando e adicionando os prazos devidos para cada fase do fechamento do colete (observar estritamente os Títulos I e II do Cap. V deste **RI**);
1.7 Não haverá reingresso de Membros que saíram por aplicação de penalidade máxima ou para fundação de outro moto clube;
1.8 A saída de Membros e seu desligamento será considerado, independente de devolver ou não os bordados do colete;
1.9 Caso o **Membro** se recuse a devolver os bordados do colete, a direção regional deverá redigir um termo informando o procedimento, que deverá ser assinada pelo **Membro**. Caso o **Membro** se recuse a assinar o termo, a direção regional escreverá no espaço destinado a assinatura que ele se recusou a assinar;
1.10 A recusa em devolver os bordados ou assinar o termo de desligamento, será considerada **penalidade máxima**, sendo vedado o seu reingresso por definitivo em qualquer regional do **AMM Brasil.**

TÍTULO II - CARÊNCIA DE ENTRADA

1. Por respeito mútuo, o período de carência recomendado para recebimento de **Membro** oriundo de outro moto clube será por padrão de 6 (seis) meses, no entanto, o **Presidente/Diretor** do moto clube de origem deve ser consultado a respeito da situação/**Membro**. Após esse período, e com autorização do **Diretor Estadual/Nacional,** inicia-se o processo de ingresso descrito no Capítulo V deste REGIMENTO.

Título III – CARÊNCIA DE SAÍDA

1. Para Membros que saíram do **AMM BRASIL**, por respeito mútuo, o tempo de carência recomendado para ingresso em outro moto clube será de 6 meses.

CAPÍTULO VIII - SISTEMA DE SECRETARIA E TESOURARIA

Título I - SISTEMA DE INFORMAÇÕES E CADASTRO

a) Para uma melhor organização do **AMM BRASIL**, todas as **REGIONAIS** e **ESTADUAIS** devem manter o sistema de informações atualizado. Por intermédio dele, a Secretaria e Tesouraria, em todas as esferas, podem trabalhar no desenvolvimento e expansão do **AMM BRASIL** organizadamente.

b) As direções estaduais devem prestar suporte para as **REGIONAIS** nos cadastros e manutenção do sistema, assim como a Diretoria **NACIONAL** deve prestar suporte e treinamento para as esferas estaduais.

c) A **Direção** da **REGIONAL** que não usar o sistema de cadastro do **AMM Brasil**, não mantiverem atualizadas as informações no mesmo e não fornecerem relatórios quando solicitados, será passível de penalidade, podendo ser enquadrada no seu teor máximo.

Título II - CERTIFICADO DE MEMBRO E DIVISAS DE TEMPO DE FILIAÇÃO

1. Na filiação ao **AMM BRASIL** através das **REGIONAIS**, o **Membro** receberá, por ocasião de seu escudamento, o **Certificado de Membro** e a divisa correspondente ao ano de seu ingresso.

Título III – MOTO CULTO EM IGREJAS E ATIVIDADES NO DIA DO SÁBADO

MOTO CULTO

1. De acordo com os objetivos de atuação do **AMM BRASIL**, sugere-se que a quantidade de "moto cultos" em Igrejas Adventistas seja de até 4 (quatro) vezes ao ano por **Regional**. Casos extraordinários deverão ser aprovados pelo **Diretor Estadual**. O objetivo é para que não se perca o foco de atuação das **REGIONAIS**, que é o **EVANGELÍMO NO MEIO MOTOCICLÍSTICO**.

ATIVIDADES NO DIA DO SÁBADO

1. O **AMM** tem como premissa básica, o zelo e manutenção das doutrinas fundamentais da Igreja Adventista do 7º dia, por isso, as atividades nas horas sabáticas, devem ser de caráter exclusivo e voltado para o evangelismo. Recomenda-se que, em caso de participação em eventos neste dia, tenhamos um local apropriado para nossas reuniões e comunhão espiritual. O objetivo é mostrar o nosso estilo de vida cristã, como uma demonstração de alegria e satisfação, sendo assim, uma contagiante forma de testemunhar.

Título IV - MODELO E FORMATO DE REUNIÕES

a) As regionais são livres para escolher um formato de reunião que se adeque ao estilo da sua região;

b) Mesmo sendo imprescindível a parte espiritual, esta não deve tomar a maior parte do tempo, pois o foco é trazer os motociclistas para assistirem as nossas reuniões e se for em formato massivo de culto, isso irá causar um desconforto para quem não é cristão;

c) O local de reuniões deve ser adequado para possibilitar momentos de comunhão espiritual, de companheirismo, cursos técnicos e treinamento de pilotagem segura. Sugere-se que tenham um local fixo, sendo em uma sala comercial, dependências da igreja, esporadicamente em locais móveis como: casa de Membros, em uma lanchonete com local reservado ou em um ponto (praça) da cidade;

d) Assuntos importantes internos da **REGIONAL** devem ser tratados sem a presença de visitantes externos ao AMM;

e) Assuntos conflitantes deverão ser tratados somente entre Membros com cargos da **diretoria** da **REGIONAL, ESTADUAL** e **NACIONAL** e as resoluções serão passadas aos demais Membros em reunião geral;

f) Os integrantes das esferas **ESTADUAL** e **NACIONAL** podem e devem participar das reuniões das **REGIONAIS** em qualquer momento e sobre qualquer assunto, tendo inclusive voz ativa, porém sem direito a voto;

g) Material de apoio:

g.1- Crie uma página no facebook e um canal privado no WhatsApp/Telegram para divulgar os locais e fotos das reuniões e eventos da sua Regional;

g.2- Tenha sempre um banner ou bandeira da sua sede nos locais das reuniões;

g.3- Tenha sempre em mãos: adesivos, bottons e material evangelístico para os visitantes ou para Membros caso queiram adquiri-los;

g.4- Escolha um fotógrafo oficial em seu grupo.

CAPÍTULO IX - REALIZAÇÃO DE EVENTOS

1. Ao realizar eventos em qualquer esfera que gere receitas ou despesas, deverá ocorrer a prestação de contas aos Membros da sua esfera e a liderança nas esferas superiores em até 30 dias da finalização do evento.

"Em cada passeio, uma missão"

CAPÍTULO X - FINANCEIRO

Título I - REGIME DE CESSÃO DE RECEITAS

NACIONAL

a) Os Membros do **AMM NACIONAL** deverão recolher as mensalidades de seus participantes nessa esfera.

b) O valor das mensalidades fica a critério do **AMM NACIONAL,** podendo ser reajustado apenas 1 (uma) vez ao ano, sob supervisão do **CONAMM.**

c) Além das mensalidades dos Membros da diretoria nacional o **AMM NACIONAL** receberá o repasse das **REGIONAIS**, 1 (uma) vez ao ano, sempre com início em 02 de janeiro e término em 28 de fevereiro relativo ao ano imediatamente anterior.

d) O uso das receitas fica a critério da **DIRETORIA NACIONAL,** que determinará através de ata a forma de aplicação dos recursos, priorizando sempre a harmonia entre custo/benefício e necessidades, seguindo a orientação de:

1. Custear despesas com locomoção, promoção e realização de eventos a nível Nacional;
2. Aquisição de material evangelístico;
3. Manutenção de estoque regulador de uniformes, patchs e materiais de suporte às Regionais e Estaduais;
4. Deslocamentos para participação em eventos relevantes onde seja necessária a presença do **Presidente Nacional**, Membros da equipe nacional e/ou de um representante nomeado pela presidência; **e)** A tesouraria **NACIONAL** deve prestar contas 1 (uma) vez ao ano para todos os Membros do **AMM** através das **DIRETORIAS REGIONAIS, DIRETORIA ESTADUAL e DIRETORIA NACIONAL** por meio de relatório. Esse documento deve ser apresentado previamente em Assembleia para apreciação e aprovação do **CONAMM.**

f) Todo controle financeiro é de TOTAL responsabilidade do tesoureiro **NACIONAL**, que deve aplicar os melhores métodos para organização, movimentações, controles e relatórios para com os Membros da **DIRETORIA NACIONAL** e órgãos públicos responsáveis.

ESTADUAL

a) A DIRETORIA ESTADUAL deverá recolher mensalidades de seus participantes nessa esfera.

b) O valor das mensalidades fica totalmente a critério da **DIRETORIA ESTADUAL,** podendo ser reajustado apenas 1 (uma) vez ao ano, sob supervisão do **AMM NACIONAL.**

c) Além das mensalidades dos Membros da diretoria estadual o **AMM ESTADUAL** receberá o repasse das **REGIONAIS**, 1 (uma) vez ao ano, em data e valor a ser acordado.

Nota: Recomenda-se que o valor da mensalidade seja uma média aplicada entre as REGIONAIS que compõe o estado.

d) A tesouraria **ESTADUAL** deve prestar contas uma vez a cada semestre para todos Membros e diretoria por meio de relatório. Esse documento deve ser repassado à tesouraria do **AMM NACIONAL** logo em seguida para controle.

e) O uso das receitas fica a critério da **DIRETORIA ESTADUAL,** que determinará através de ata a forma de aplicação dos recursos, priorizando sempre a harmonia entre custo/benefício e necessidades, seguindo a orientação:

1. Custear despesas com locomoção, promoção e realização de eventos a nível Estadual;
2. Custear despesas com deslocamentos para participação em eventos relevantes onde seja necessária a presença do **Diretor Estadual** e/ou Membros da equipe **Estadual;**
3. Aquisição de material evangelístico e de apoio;

f) A esfera estadual do AMM não repassa anualmente valores ao **AMM NACIONAL** como as **REGIONAIS.**

g) Todo controle financeiro é de **TOTAL** responsabilidade do tesoureiro **ESTADUAL** que deve aplicar os melhores métodos para organização, movimentações, controles e relatórios para com os Membros da **DIRETORIA ESTADUAL** e órgãos públicos responsáveis.

REGIONAL

a) A diretoria **REGIONAL** deverá cobrar uma mensalidade do **Membro** participante com a finalidade de manutenção e promoção dos **OBJETIVOS** definidos pelo **ESTATUTO e RI.**

b) O valor das mensalidades fica a critério da **REGIONAL,** tomando por base o valor aplicado nas demais regionais no seu Estado, podendo ser reajustado apenas 1 (uma) vez ao ano, sob supervisão da **DIRETORIA ESTADUAL.**

c) Os Membros deverão manter em dia os pagamentos. Inadimplência acarretará penalidades impostas pela **REGIONAL,** devendo o **Diretor Regional** de forma privada, verificar junto ao **Membro** os motivos da inadimplência.

d) A tesouraria **REGIONAL** deve prestar contas 1 (uma) vez a cada trimestre para todos os Membros e diretoria por meio de relatório. Esse documento deve ser repassado à tesouraria **ESTADUAL** logo em seguida para controle.

e) O uso das receitas da **REGIONAL** será determinada através de ata, priorizando sempre a harmonia entre custo/benefício e necessidades de aplicação dos recursos, seguindo a orientação de:

1. Custear despesas com promoção e realização de eventos a nível Regional;
2. Aquisição de material evangelístico e de apoio;
3. Contribuir com as despesas de deslocamento da liderança **Nacional** e/ou **Estadual** quando convidados para seus eventos;
4. Ajuda com cestas básicas para Membros ou não Membros em caso de necessidade;
5. Custeio das despesas de regionais que tem sede própria ou alugada destinados à aluguel, reformas, edificações, manutenções, decorações temáticas, melhorias, etc;

f) Uma vez ao ano, realizará o repasse financeiro para o **AMM NACIONAL e para o AMM ESTADUAL** a título de manutenção e aplicação de acordo com os **OBJETIVOS** definidos no **R.I.** O repasse **NACIONAL** deverá acontecer 1 (uma) vez ao ano, com início em 02 de janeiro e término em 28 de fevereiro, relativo ao ano imediatamente anterior e o repasse **ESTADUAL** será de acordo com a data acordada entre as esferas **ESTADUAL** e **REGIONAL**.

g) O valor do repasse anual para o AMM **NACIONAL** fica estabelecido em um valor fixo por **Membro**, de acordo com Anexo deste R.I., por período de existência da **REGIONAL** e de acordo com Anexo deste R.I., podendo ser reajustado apenas 1 (uma) vez ao ano, sob supervisão do **CONAMM.** O valor do repasse ao **ESTADUAL** deverá ser acordado entre esferas **ESTADUAL** e **REGIONAL.** Sugere-se que seja o mesmo valor repassado ao **NACIONAL.**

h) Este valor é relativo aos Membros ativos, deverá ser arrecadado pela tesouraria **REGIONAL** e repassado integralmente para a tesouraria **NACIONAL** e **ESTADUAL** respectivamente, sendo de responsabilidade da **REGIONAL** cobrar posteriormente os inadimplentes, se for o caso.

i) O controle financeiro é de **TOTAL** responsabilidade do tesoureiro **REGIONAL** que deve aplicar os melhores métodos para organização, movimentações, controles e relatórios para com os Membros da **REGIONAL** e órgãos públicos responsáveis, sendo responsabilizado por seus atos.

Título II - INADIMPLÊNCIA

1. Em caso de inadimplência no repasse ao **Nacional** e/ou **Estadual,** a **DIREÇÃO da REGIONAL** sofrerá sanções disciplinares e ficará impedida de concorrer a quaisquer cargos.

Título III – Dívidas

É vetado às **REGIONAIS** e **ESTADUAIS** contrair dívidas em quaisquer circunstâncias de acordo com o Capítulo V, § 5º do **ESTATUTO SOCIAL**.

Título IV - DÍZIMOS E OFERTAS DA IASD

O AMM BRASIL não aceita em nenhuma esfera, **DÍZIMOS e OFERTAS** provenientes dos Membros em geral. Estes valores são de responsabilidade do **Membro** junto à Igreja Adventista do Sétimo Dia, e o **AMM BRASIL** não responde como beneficiário direto desses montantes. Os **DÍZIMOS e OFERTAS** são sagrados e pertencem a Deus, devem ser devolvidos na sua totalidade nos templos conforme **prescrição bíblica**. Nos casos de Centros de Influência AMM's (igrejas e comunidades), com Membros efetivos, os dízimos e ofertas, pactos e doações feitos à IASD, devem ser recolhidos nos referidos "Centros de Influência", seguindo as mesmas regras acima. Ofertas arrecadadas em eventos e moto cultos promovidos pelo AMM, seguem as mesmas regras acima.

CAPÍTULO XI - PENALIDADES

1. As penalidades devem sempre ser aplicadas quando necessárias. O diretor da **REGIONAL, ESTADUAL** e a **PRESIDÊNCIA** tem autorização para advertir e, se necessário, suspender o uso do colete por parte do integrante que desrespeitar as normas internas do **AMM.**

Título I - NÍVEIS DE AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

1. **Presidência:** Autorizada a penalizar integrantes da Diretoria Nacional e nas demais esferas Estadual e Regional.
2. **Diretoria Nacional:** Autorizados a penalizar as esferas Estaduais e Regionais.
3. **Diretoria Estadual:** Autorizados a penalizar a esfera **REGIONAL** como grupo e individualmente.
4. **Diretoria Regional:** O **Diretor** da **REGIONAL** é autorizado a penalizar integrantes do **REGIONAL**.
5. Caso algum nível de penalidade não seja executado, imediatamente a esfera superior fica responsável pela execução e o responsável que deixou de executar poderá sofrer sansões.
6. Em caso de desacato e desrespeito a hierarquia do **AMM** nas esferas **ESTADUAL** e **NACIONAL**, o cargo desacatado poderá aplicar a penalidade de acordo com o teor necessário.
7. O **Membro** penalizado tem direito a recorrer em carácter sigiloso diretamente ao Diretor da **REGIONAL** propondo uma reavaliação do caso. Caso a penalidade seja mantida, o **Membro** ainda pode recorrer em caráter sigiloso ao Diretor **ESTADUAL** como última instância.
8. Os Membros da diretoria **REGIONAL** penalizados têm direito a recorrer em carácter sigiloso diretamente à diretoria **NACIONAL** propondo uma reavaliação do caso.
9. Os Membros da diretoria **ESTADUAL** penalizados têm direito a recorrer em carácter sigiloso diretamente ao **PRESIDENTE NACIONAL** propondo uma reavaliação do caso.
10. Os Membros da esfera **NACIONAL** penalizados têm direito a recorrer em carácter sigiloso diretamente ao **PRESIDENTE NACIONAL** propondo uma reavaliação do caso.
11. O prazo para cada recurso é de 7 (sete) dias úteis e deve ser realizado por escrito, contados da ciência da decisão.
12. O prazo de resposta do nível que está recebendo o recurso é de 7 (sete) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

2. Caso haja alguma situação negativa envolvendo a conduta ou ingerência do **Presidente Nacional,** deverá ser feito um questionamento formal ao responsável pela área de atuação na esfera **Nacional.** Não sendo elucidado o questionamento poderá ser solicitado ao **CONAMM** uma comissão específica para apurar e esclarecer os fatos. Em caso de culpa ou dolo, aplica-se a normas vigentes no **Estatuto Social** e **Regimento Interno**.

Título II - TEORES DAS PENALIDADES

1. As seguintes penalidades serão impostas aos Membros que cometam atos impróprios para com o **AMM,** para com Membros integrantes e outras pessoas:

BAIXO TEOR

1. Notificação de conduta por parte da diretoria da Regional, Estadual ou Nacional;
2. Suspensão de participação em viagens e passeios do grupo;

MÉDIO TEOR

3. Suspensão temporária do colete do participante;
4. Suspensão de atividades do moto clube;
5. Suspensão de participação em viagens e passeios do grupo;
6. Suspenção do escudo da parte traseira do colete;
8. Arrecadação de cestas básicas;

ALTO TEOR:

9. Destituição do cargo eleito (se houver);
10. Suspensão do colete (desligamento temporal);
11. Caso o **Membro** decida retornar, isto deverá ocorrer após 1 (um) ano do desligamento. Após este prazo, ele ficará por mais 12 (doze) meses em avaliação antes da sua reintegração. Casos de reingresso ocorrido por **ALTO TEOR**, deverá ter a aprovação da **Presidência Nacional**.

PENALIDADE MÁXIMA:

12. Expulsão do AMM Brasil em todas as suas esferas.

Nota: Membros expulsos do AMM Brasil ficarão impedidos de retorno em qualquer tempo e em qualquer Regional.

Título III - EXEMPLOS DE ATITUDES QUE PODEM LEVAR A UMA PENALIDADE IMPOSTA
BAIXO TEOR

1. Falta de comprometimento e atitudes desconformes com as atividades propostas pelo AMM Brasil,
2. Falta de pontualidade em reuniões e eventos propostos;
3. Má condução da motocicleta;
4. Documentação irregular da motocicleta e/ou do piloto;
5. Uso indevido das redes sociais representando o AMM;
6. Linguajar inadequado à fé que professamos;
7. Falta de conservação e manutenção da motocicleta;
8. Atividades destoantes com o regulamento e costumes da Igreja Adventista do Sétimo Dia.
9. Uso indevido das mídias sociais oficiais do AMM.

Nota: Em caso de reincidência, será considerado médio teor.

MÉDIO TEOR

10. Uso inadequado do colete ou uniforme estabelecido de acordo com o **Regimento Interno**;
12. Uso inadequado da "marca" AMM;
12. Falta de responsabilidade no cargo exercido;
14. Agressão verbal à um integrante do AMM ou outros moto clubes, ou motociclistas;
14. Falta de respeito para com outros motos clubes ou motociclistas;
15. Colocar em risco as viagens propostas pelo grupo (perigo nas estradas);
16. Inadimplência nos pagamentos da mensalidade**;**
17. Falta de frequência nas reuniões e atividades da regional.

Nota: Em caso de reincidência, será considerado alto teor.

ALTO TEOR:

18. Uso de substâncias inadequadas/ilícitas, como bebidas alcoólicas, cigarro e drogas enquanto utilizando indumentária do AMM;
19. Falta de respeito para com a liderança eleita do AMM, **Regional**, **Estadual** e **Nacional** em sua hierarquia e descumprimento das normativas (**Estatuto Social**, **RI**, Manual da Marca, Manual do Uniforme, Manual de Conduta);
20. Participação em atividades ilícitas ou imorais;
21. Realização de qualquer ato que venha a gerar contenda entre os Membros;
22. Recusa na devolução dos bordados do colete;
23. Reincidência em penalidade de médio teor;
24. Conduta que vise dividir ou reduzir o quadro de Membros do AMM Brasil em qualquer esfera.

Nota: Em caso de reincidência, será considerado penalidade máxima.

PENALIDADE MÁXIMA:

25. Recusa na devolução dos bordados do colete;
26. Saída do AMM para criar outro moto clube;
27. Agressão física à um **Membro** do AMM, de outro moto clube ou motociclista.

Nota: Em caso de penalidade máxima, o Membro não poderá reingressar ao AMM Brasil em tempo algum e em nenhuma regional.

Título IV – CRITÉRIOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

a) Os itens acima são alguns exemplos, mas não compreendem a totalidade. A **Diretoria Nacional**, **Estadual** e **Regional** pode identificar um ato que necessite uma orientação, repreensão e aplicar uma penalidade correspondente. Assim como penalidades alternativas também podem ser aplicadas quando necessárias, levando em consideração o teor do ocorrido com o equilíbrio da advertência;

b) Quando o integrante não concordar com a penalidade imposta, esgotando-se todas as tratativas em sua esfera atuante, poderá se dirigir a esfera superior imediata para formalizar uma reclamação/reavaliação. No entanto a penalidade deve ser cumprida até o julgamento do recurso em que a pena seja revertida;

c) Caso o integrante se negue a cumprir a penalidade em primeira instância, automaticamente o teor é elevado ao máximo podendo ser convidado a se retirar permanentemente do grupo;

d) Fica vetado ao (s) envolvido (s) no caso de disciplina, expor os acontecimentos em redes sociais, virtuais ou propagar as informações. O responsável pela aplicação da penalidade deve comunicar oficialmente sua direção superior;

e) Membros com cargos comissionados que sofreram a penalidade de suspensão do cargo eleito, não podem retornar ao cargo ao fim da penalidade.

CAPÍTULO XII - ELEIÇÕES

1. O AMM Brasil possui três níveis hierárquicos que são definidos por meio de eleição direta dos Membros pertencentes ao nível hierárquico imediatamente inferior.

Título I - NÍVEIS

a) **Presidente Nacional** (eleito pelos Membros do **CONAMM**)
b) **Diretor Estadual** (indicado pela presidência no primeiro mandato e eleito pelos diretores **REGIONAIS** na próxima eleição)

c) **Diretor Regional** (indicado pela presidência no primeiro mandato e eleito pelos Membros da **REGIONAL** na próxima eleição)

2. Para a boa ordem da eleição de cada um destes níveis, deve-se obedecer ao seguinte cronograma eleitoral:

Ano Par	Março	Inscrição dos Candidatos a Diretor Regional
	Abril	Eleição para Diretor Regional
	Maio	Posse dos Eleitos
Ano Ímpar	Março	Inscrição dos Candidatos a Diretor Estadual
	Abril	Eleição para Diretores Estaduais
	Maio	Posse dos Eleitos
Ano Par a cada (4 anos)	Novembro	Inscrição dos candidatos a Presidente e apresentação de propostas.
	Dezembro	Eleição para Presidente
	Janeiro	Posse da presidência eleita

Título II - ELEIÇÃO NA ESFERA NACIONAL

3. Poderão concorrer ao cargo de Presidente Nacional do AMM Brasil:

a) O atual **Presidente**;

b) O atual **Vice-Presidente**;

c) **Ex-presidentes**, desde que ativos;

d) Os atuais **Diretores Estaduais** em exercício, com no mínimo um ano de ocupação do cargo e no mínimo 4 anos de filiação ao AMM.

4. Poderão concorrer ao cargo de **Vice-presidente** Nacional do AMM Brasil:

a) O atual **Presidente**;
b) O atual **Vice-Presidente**;
c) **Ex-presidentes**, desde que ativos;
d) **Ex-vice-presidentes**, desde que ativos;
e) Membros da equipe **Nacional** em exercício;
f) E os atuais **Diretores Estaduais** em exercício com no mínimo um ano de ocupação no cargo e com no mínimo 4 anos de filiação ao AMM.

5. O candidato deverá apresentar uma chapa com a definição do nome de Presidente e de Vice-Presidente.

6. Este nível da hierarquia cumpre um mandato de 4 (quatro) anos, sendo possível a reeleição seguindo o protocolo.

7. Deverá ser apresentado ao **CONAMM**, o dossiê de inscrição a eleição, contendo os nomes dos candidatos a Presidente e Vice-presidente, e suas respectivas cartas de recomendação pastoral atualizadas, conforme prazo estabelecido no cronograma eleitoral e estar com a mensalidade e demais responsabilidades em dia na esfera atuante.

8. Os candidatos a cargos devem ser Membros batizados na Igreja Adventista do 7º dia, portarem a carta de recomendação pastoral e estar com a mensalidade e demais responsabilidades em dia na esfera atuante.

9. Após a eleição, o **PRESIDENTE NACIONAL** aponta os nomes para **SECRETÁRIO NACIONAL** e **TESOUREIRO NACIONAL E DEMAIS CARGOS DA EQUIPE.**

10. Membros que exercem cargos em outras esferas do **AMM** devem renunciar o cargo para assumir um novo no **NACIONAL,** pois os cargos não são acumulativos.

11. Os candidatos a cargos na esfera nacional não devem ter recebido nenhuma notificação por conduta nos últimos 12 meses e/ou notificação disciplinar durante a ocupação de seus cargos.

12. Caso não tenham candidatos a cargos diretivos no **NACIONAL** por ocasião das eleições, caberá ao **CONAMM** nomear o novo Presidente e Vice-Presidente Nacional.

Título III - **ELEIÇÕES NA ESFERA ESTADUAL**

1. Poderão concorrer ao cargo de **Diretor Estadual do AMM Brasil**:

a. O atual **Diretor Estadual**;
b. O Atual **Vice-diretor Estadual**;
c. **Ex-presidentes** e **Ex-vice-presidentes** (desde que ativos);
d. **Ex-diretores estaduais** (desde que ativos);
e. **Diretores Regionais** em exercício (do estado em questão) com no mínimo um ano no exercício do cargo e no mínimo 2 anos de filiação ao AMM;
f. Membros atuantes da diretoria, na esfera **NACIONAL.**

2. Poderão concorrer ao cargo de **Vice-diretor Estadual do AMM** Brasil:

a. O atual **Diretor Estadual**;
b. O Atual **Vice-diretor Estadual**;
c. **Ex-presidentes** e **Ex-vice-presidentes** (desde que ativos);
d. **Ex-diretores Estaduais** (desde que ativos);
e. **Ex-vice-diretores Estaduais** (desde que ativos);
f. **Diretores Regionais** em exercício (do estado em questão) com no mínimo um ano no exercício do cargo e no mínimo 2 anos de filiação ao AMM.
g. Membros atuantes da diretoria, na esfera **NACIONAL** em exercício;
h. Membros atuantes da diretoria na esfera **ESTADUAL** em exercício.

1. Ao candidatar-se, deverá ser apresentada uma chapa com a definição do nome de **Diretor Estadual** e de **Vice-diretor Estadual**;

2. Este nível da hierarquia cumpre um mandato de dois anos, sendo possível a reeleição**;**

3. Deverá ser apresentado ao **CONAMM,** o dossiê de inscrição a eleição, contendo os nomes dos candidatos a **Diretor Estadual** e **Vice-diretor Estadual**, e suas respectivas cartas de recomendação pastoral atualizada, conforme prazo estabelecido no protocolo e cronograma eleitoral.

3. Membros que exercem cargos em outras esferas do **AMM** devem renunciar o cargo para assumir um novo no **ESTADUAL,** pois os cargos não são acumulativos;

5. Os candidatos a cargos devem ser batizados e participantes ativos na Igreja Adventista do Sétimo dia, devem portar a carta de recomendação pastoral atual, concordar e assinar o termo do protocolo de eleições. O mesmo deve estar com a mensalidade e demais responsabilidades em dia na esfera atuante. Após eleito, o **DIRETOR ESTADUAL** aponta os nomes para **SECRETÁRIO ESTADUAL, TESOUREIRO ESTADUAL** e **DEMAIS CARGOS.**

6. Os candidatos a cargos na esfera estadual não devem ter recebido nenhuma notificação por conduta nos últimos 12 meses e/ou notificação disciplinar durante a ocupação de seus cargos.

7. Caso não tenham candidatos a cargos diretivos na esfera **ESTADUAL** por ocasião das eleições, caberá a administração **NACIONAL** nomear o novo Diretor e Vice-Diretor Estadual.

Título IV - ELEIÇÕES NA ESFERA REGIONAL

1. Poderão concorrer aos cargos de **Diretor e Vice-Diretor** Regional:

a. Membros efetivos **e ativos** da **REGIONAL**, batizados na Igreja Adventista do 7º dia e com no mínimo 1 (um) ano de filiação ao AMM Brasil.
b. Atual Diretor Regional;
c. Atual Vice-diretor Regional;
d. Membros ativos da diretoria atuantes ou que já atuaram nas esferas **ESTADUAL E NACIONAL.**

Nota: Consideram-se ativos, os membros que estejam em dia com suas obrigações cadastrais, financeiras, frequentando assiduamente as reuniões, participando dos passeios e missões da Regional ou em suas esferas de atuação, de acordo com as demais prerrogativas constantes do Estatuto e Regimento Interno.

1. Ao candidatar-se, deverá ser apresentada uma chapa com a definição do nome de **Diretor Regional** e de **Vice-diretor** Regional, o qual segue os mesmos critérios de permissão do candidato à **Diretor Regional**, dando assim legitimidade na sucessão, caso o **Diretor Regional** eleito venha a se afastar do cargo, por qualquer motivo.

2. Este nível da hierarquia cumpre um mandato de dois anos, sendo possível a reeleição.

3. Deverá ser apresentado ao **Diretor Estadual**, o dossiê de inscrição a eleição, contendo os nomes dos candidatos a **Diretor Regional** e **Vice-diretor Regional**, e suas respectivas cartas de recomendação pastoral atualizada, conforme prazo estabelecido no protocolo e cronograma eleitoral.

4. Os candidatos devem estar com a mensalidade e demais responsabilidades em dia na esfera atuante. Após eleito, o **DIRETOR REGIONAL** aponta os nomes para **SECRETÁRIO REGIONAL, TESOUREIRO REGIONAL e DEMAIS CARGOS.**

5. Cada **REGIONAL** filiada deverá organizar uma assembleia em sua jurisdição a cada 2 (dois) anos para definir por meio de eleição sua diretoria regional, de acordo com o Estatuto e o presente **RI**.

6. Em todas as eleições, deve-se respeitar um prazo de 30 dias de transição entre antigo e novo eleito, a partir da data da eleição.

7. Membros que exercem cargos em outras esferas do **AMM** devem renunciar o cargo para assumir um novo na **REGIONAL,** pois os cargos não são acumulativos.

8. Os candidatos às eleições devem ser batizados e participantes ativos na Igreja Adventista do Sétimo dia, e devem portar a carta de recomendação pastoral e estar com a mensalidade e demais responsabilidades em dia na esfera atuante.

9. Os candidatos a cargos na esfera regional não devem ter recebido nenhuma notificação por conduta nos últimos 12 meses e/ou nenhuma notificação disciplinar durante sua permanência no AMM.

10. Caso não tenham candidatos a cargos diretivos na esfera **REGIONAL** por ocasião das eleições, caberá a administração **ESTADUAL** e **NACIONAL** nomear o novo Diretor e Vice-Diretor Regional.

11. Caso não ocorra eleições Regionais, independente do motivo, caberá a Direção **ESTADUAL** e **NACIONAL** conscientizar e dirigir a nomeação dos cargos.

12. O processo eletivo será precedido de um protocolo emitido pela **Presidência Nacional,** com os procedimentos para sua realização.

CAPÍTULO XIII - REUNIÃO ANUAL DO AMM BRASIL

1. Uma vez ao ano, o AMM BRASIL (em sua esfera **NACIONAL**) realizará o **"Encontro Nacional do AMM"** que tem como objetivos:

a. Reorganização e reuniões pertinentes ao moto clube;
b. Adequação de métodos e diretrizes;
c. Reafirmação de objetivos;
d. Palestras e reuniões de capacitações;
e. Confraternização com todos os Membros participantes.

Título I – PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO ANUAL DO AMM BRASIL

1. Torna-se imprescindível a participação do **Diretor** Regional no encontro anual do AMM. Caso não possa comparecer por força maior, o **Diretor** pode ser representado pelo **Vice-Diretor**, **Secretário** ou **Tesoureiro**.

Título II - LOCAL DO ENCONTRO NACIONAL DO AMM BRASIL

1. Fica pré-estabelecido que o encontro anual do **AMM BRASIL** seja preferencialmente em Brasília-DF, na semana que acontece o evento Brasília Capital Moto Week.

a) O local poderá ser alterado sempre que houver necessidade de acordo com análises da Administração Nacional.
b) Independentemente de o Encontro Nacional do AMM Brasil ocorrer no evento "Brasília Capital Moto Week", o AMM Brasil deverá manter a locação anual do espaço dentro do evento, para manter a disponibilidade do espaço.

CAPÍTULO XIV - REGULAMENTAÇÃO DE REDES SOCIAIS E COMUNICAÇÃO

1. Como forma de regulamentação e otimização dos recursos de redes sociais, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

Título I – FACEBOOK

a) Cada **REGIONAL** poderá criar um **GRUPO FECHADO** no ***Facebook***, com o intuito de promover suas atividades e a comunicação entre os Membros locais;

b) Nestes grupos devem ser mantidas as regras de conduta definidas para a **REGIONAL,** não sendo permitido postar vídeos cômicos ou de ofensa moral e de teor político, ou seja, qualquer publicação ofensiva e indevida, que fira moralmente os demais integrantes e os preceitos cristãos, ficando o infrator sujeito as punições previstas;

c) A diretoria **ESTADUAL** poderá pertencer a esse grupo.

Título II - WHATSAPP/TELEGRAM/AFINS

a) Não serão permitidos ou tolerados assuntos polêmicos, debates envolvendo Membros ou conduta de Membros em quaisquer uns dos grupos de mídias sociais da **REGIONAL**.

b) Cada regional poderá ter seus grupos definidos em uma das 4 (quatro) categorias a seguir:

b.1) Grupo Oficial da REGIONAL - AMM (nome da Regional) – Grupo oficial e obrigatório, com a participação obrigatória de toda a diretoria **REGIONAL** e do **DIRETOR ESTADUAL.**

b.2) Neste grupo somente serão postadas informações pertinentes ao AMM, de interesse de todos, como reuniões, passeios, informações pertinentes à **REGIONAL**. Somente Membros motociclistas poderão fazer parte deste grupo, sendo vetado a participação de cônjuges, garupas, simpatizantes, filhos e demais.

b.3) **Grupo Espiritual** da **REGIONAL -** Neste grupo opcional, são postadas mensagens espirituais, meditações, lições da Escola Sabatina, e demais assuntos estritamente espirituais. Este grupo é aberto à participação de todos da **REGIONAL**.

b.4) **Grupo Social -** Este grupo opcional, é livre para postagens diversas, desde que não entre em conflito com as regras de conduta de um cristão. Mesmo sendo um grupo livre, não são permitidas postagens de cunho político ou que denigra algum grupo por sua diversidade. Este grupo é aberto a participação de todos da **REGIONAL.**

b.5) **Grupo de Evento** - Este grupo provisório opcional pode ser criado para tratar especificamente de um evento ou passeio/missão, onde são adicionados os Membros que participarão do evento. Após a realização, este grupo poderá ser extinto, conforme definido pela **REGIONAL**. Este grupo é aberto a participação de todos da **REGIONAL**.

Nota: O não cumprimento das regras de postagens dos grupos, o **Membro** será imediatamente banido por 10 dias, por um dos administradores do grupo (diretor e secretário), sem a necessidade de prévio aviso. Em caso de reincidência, o tempo será dobrado. Persistindo no erro o **Membro** sofrerá as punições previstas no **Estatuto Social** e neste **RI.**

CAPÍTULO XV - MEMBROS NÔMADES

1. Título outorgado a **ex-presidentes**, **ex-vice-presidentes** ou a demais Membros ativos conforme normas descritas abaixo:

a) O **Membro** AMM **Nômade** estará qualificado para atuar no desenvolvimento do AMM Brasil, compartilhando suas experiências nas áreas administrativas, evangelísticas e sociais, contribuindo para o crescimento e fortalecimento dos elos entre as esferas **REGIONAL**, **ESTADUAL** e **NACIONAL**.

b) Os Membros **Nômades,** não serão um grupo independente dentro do **AMM Brasil,** mas um grupo participativo e de apoio à **Presidência Nacional** e aos objetivos do **AMM Brasil**;

c) O **Presidente Nacional** do AMM, no uso de suas atribuições legais e aos poderes que lhe é concedido segundo o **Estatuto Social** e **Regimento Interno**, poderá indicar à **Assembleia Geral** para aprovação, nomes de Membros para comporem a esfera **Nômade** no **AMM-Brasil,** desde que se enquadrem nas qualificações previstas no Título II deste capitulo, observando o limite previsto na alínea "F" deste capítulo;

d) O **Membro Nômade**, estará isento do pagamento de mensalidade nas esferas **REGIONAL**, **ESTADUAL** e **NACIONAL**, fazendo a sua contribuição financeira na esfera dos **Nômades.**

e) Os recursos oriundos das receitas dos Membros **Nômades,** será aplicado na aquisição de materiais de apoio e evangelísticos, bem como no auxílio de suas viagens administrativas.

f) A indicação de nomes para Membros **Nômades,** será limitada a no máximo 2 nomes por ano, perante a **Assembleia Geral**.

Título I - ATRIBUIÇÕES DO MEMBRO NÔMADE

a) Ser suporte ao Presidente Nacional, contribuindo na execução dos objetivos do AMM Brasil.

b) Representar em qualquer esfera do AMM-Brasil, atuando em qualquer cargo quando solicitado pelo Presidente Nacional;

c) Ser um **Membro** exemplar do AMM-Brasil, influenciando por onde passar, com a maior lisura e ilibado caráter Cristão, Ético e Moral;

d) Apresentar-se sempre em nome da presidência Nacional do AMM e sob a ciência dele;

Título II – QUALIFICAÇÕES PARA SER MEMBRO NÔMADE

a) Ter exercido de forma exemplar o cargo de **Presidente** ou **Vice-presidente** pelo menos um mandato completo, com participação ativa no quadro de Membros do AMM-Brasil por pelo menos 5 anos ininterruptos com colete fechado e que tenha atuando com expressivos serviços ao AMM;

b) Membros que tenham exercido notório e exemplar trabalho à disposição do AMM-Brasil com relevância e reconhecimento Nacional, e que tenha atuado por pelo menos um mandato completo em duas esferas distintas através de eleição por processo de votação de acordo com o **Estatuto Social** e **Regimento Interno** e que tenha atuado no **AMM Brasil** pelo menos 10 anos ininterruptos com escudo fechado;

c) Que não tenha sofrido sansões, punições, disciplinas, afastamentos compulsório, desligamento do **AMM Brasil**;

d) Que esteja estritamente regular com as doutrinas da IASD e que possua carta de apresentação pastoral ativa;

e) No caso de **Membro** maior de 65 anos, que detenha todos os atributos e especialidades para **Membro Nômade**, fica concedida a prerrogativa da redução de 50% do tempo de serviços prestados ao **AMMBrasil** com escudo fechado, descritos na alínea "b" do título "II";

f) A permanência na esfera de **Membro Nômade**, estará diretamente relacionado à condição de **Membro** ativo da IASD, não podendo este permanecer na condição de **Nômade**, se não portar carta de apresentação pastoral ativa;

g) Em caso de descumprimento das normas descritas no **Estatuto Social**, **Regimento Interno**, **Manual da Marca**, **Manual do Uniforme** e **Manual de Conduta**, o **Membro Nômade** será advertido pela **Presidência**. Havendo reincidência, o caso será levado ao **CONAMM** para avaliação e será passivo de destituição do título.

h) A efetivação do candidato à patente de **Nômade** ficará condicionada a validação pelo **CONAMM,** sejam ex-presidente, ex-vice-presidente ou Membros que estejam aptos e que tenham sido indicados pelo **Presidente Nacional** do AMM BRASIL**.**

CAPÍTULO XVI - MEMBRO HONORÁRIO

Membro ativo, que tenha contribuído com os objetivos do **AMM-Brasil** de forma expressiva, ou seja, pessoa de reconhecida honorabilidade em razão de destaque na área motociclista, espiritual, desportiva, social, comunitária ou cultural, ressalvado algum fato que desabone tal distinção prevista no **Estatuto Social** e neste **Regimento Interno**. A indicação do nome será pela **Presidência Nacional** e deverá ser aprovado pelo **CONAMM.** O **Membro HONORÁRIO** deverá contribuir normalmente com a mensalidade em sua esfera atuante.

CAPÍTULO XVII - TÍTULO DE RECONHECIMENTO

1. Conferido a não-Membros do AMM, que tenham contribuído com os objetivos do AMM-Brasil de forma expressiva. Poderá ser outorgado pelo **Diretor Regional**, **Diretor Estadual** e **Presidência Nacional**.

CAPÍTULO XVIII - PARTICIPAÇÃO EM MANIFESTAÇÕES PÚBLICAS

1. O AMM-Brasil, representado por seus membros, não participa de manifestações e passeatas de cunho político, partidário e de nenhuma ideologia secular, nem em favor de equipes esportivas, bem como não faz apologia a nenhum candidato enquanto usando qualquer peça do uniforme oficial do AMM Brasil, Estadual ou Regional.

CAPÍTULO XIX - DA OMISSÃO

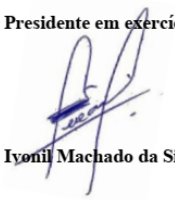
Casos omissos ou que necessitem de esclarecimentos, serão analisados pela presidência e julgados pelo CONNAM.

CAPÍTULO XX - DA VIGÊNCIA

O presente Regimento entrará em vigor na data da sua publicação.

Maringá, 11 de março de 2020.

Presidente em exercício



Ivonil Machado da Silva

ANEXOS

TABELA DE VALORES

ANUIDADES REGIONAIS

O valor da anuidade das Regionais será fixo em **R$ 20,00** por **Membro** piloto e simpatizante e, **R$ 10,00** para garupa ou familiar. Podendo ser reajustado 1 (uma) vez ao ano de acordo com índice IGPM.

Obs. Para as Regionais iniciadas durante o ano imediatamente anterior ao do repasse anual, será adotada as seguintes proporções:

Início das Atividades	Percentual do repasse	Valor por piloto/simpatizante	Valor por garupa/familiar
1° trimestre janeiro à março	100%	R$ 20,00	R$ 10,00
2° trimestre abril à junho	75%	R$ 15,00	R$ 7,50
3° trimestre julho à setembro	50%	R$ 10,00	R$ 5,00
4° trimestre outubro à dezembro	25%	R$ 5,00	R$ 2,50

Taxa de inscrição/filiação no AMM BRASIL R$ 100,00 Bordados kit completo com cargo R$ 65,00 + frete (apenas em casos de reposição) Bordados kit completo sem cargo R$ 60,00 + frete (apenas em casos de reposição)

PEÇAS SEPARADAS DOS BORDADOS:

"Em cada passeio, uma missão"

VISUAL	ITEM	PEÇAS SEPARADAS
Frente	Escudo	R$ 7,00
	Nome e estado	R$ 10,00
	Divisa	R$ 5,00
	Tarja cargo	R$ 5,00
Costas	Cidade	R$ 12,00
	Escudo	R$ 27,00
	Brasil	R$ 12,00
PATCH CÓDIGO BIKER	Patch	R$ 10,00

VOTO PARA ESCUDAMENTO

Promete honrar o seu colete, obedecendo a lei de Deus e as leis de trânsito, não fazendo nada que possa desonrá-lo bem como desonrar o nome, doutrina, logomarca da igreja Adventista e do AMM estampadas em seu colete?

Promete cumprir o Estatuto Social, Regimento Interno, Manual da Marca, Manual de conduta do AMM e demais normativas que inclui as regras administrativas e de bemestar social, respeitando a hierarquia administrativa bem como aos colegas de grupo?

Promete dar o seu melhor e contribuir para um bom relacionamento entre os colegas do grupo e para o cumprimento dos propósitos para o qual o AMM foi criado?

Promete participar das ações beneficentes, lazer e missionárias que o grupo realizará?

Promete contribuir com seus recursos e com o seu tempo, para que a Regional tenha fundos para realizar atividades que envolvam gastos para realização de eventos, aquisição de materiais evangelísticos, alimentos, roupas para carentes e demais despesas de manutenção da regional?

Está ciente de que o escudo do seu colete é de propriedade do AMM Brasil, a qual você está filiado e concorda que, caso seja disciplinado ou queira sair do grupo, o devolverá ao diretor regional por sua livre e espontânea vontade?

Promete honrar o código "Biker" internacional através de seus pilares, Honra, Respeito, Igualdade e Irmandade, estando sempre disposto a ajudar aos irmãos motociclistas quando necessitarem?